MPMG Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça

PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO
Corregedor-Geral do Ministério Público

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES
Ouvidor do Ministério Público

MÁRCIO HELI DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

HELENO ROSA PORTES
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

NEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

EDSON RIBEIRO BAETA
Chefe de Gabinete

JOÃO MEDEIROS SILVA NETO
Secretário-Geral

CLARISSA DUARTE MARTINS
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.° da Lei Estadual n.° 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O Procurador-Geral de Justiça no uso de suas atribuições e nos termos do art. 18, inciso XXI, “c”, da Lei complementar 34/1994, designa o Procurador de Justiça Denilson Feitoza Pacheco e o Promotor de Justiça Fabrício José da Fonseca Pinto, para representarem o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais abaixo relacionadas, nos períodos especificados:

*Monte Azul/180.ª ZE	Eros Braga Biscotto	07 a 22/04/2018

* republicada

OBS.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Ângelo Giardini de Oliveira, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Alteração na Portaria nº 2332/2017, referente ao Plantão de Audiências de Custódia da Capital, durante o primeiro semestre de 2018:

1º de maio

Exclui: Mario Konichi Higuchi Júnior

Inclui: Francisco de Assis Santiago

Altera a escala de plantão a que se refere a Resolução nº 19/2017 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de **ABRIL**, publicada em 24/03/2018:

REGIAO ADMINISTRATIVA XLV

Comarca(s) / unidade(s): UBERABA;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
21-04-2018 - 22-04-2018	Exclui: Roberto Pinheiro da Silva Freire (Uberaba) Inclui: Claudia Alfredo Marques Carvalho (Uberaba)
28-04-2018 - 29-04-2018	Exclui: Roberto Pinheiro da Silva Freire (Uberaba) Inclui: Joao Vicente Davina (Uberaba)

Altera a escala de plantão a que se refere a Resolução nº 19/2017 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de **MAIO**, publicada em 25/04/2018:

REGIAO ADMINISTRATIVA VII

Comarca(s) / unidade(s): BETIM; BONFIM; BRUMADINHO; IBIRITE; IGARAPE;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
16-05-2018 - 31-05-2018	Exclui: Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini (Betim) Inclui: Ana Paula Resende Dornellas de Azevedo (Betim)

REGIAO ADMINISTRATIVA XV

Comarca(s) / unidade(s): ARCOS; BAMBUI; FORMIGA; IGUATAMA; LAGOA DA PRATA; PIUMHI; SANTO ANTONIO DO MONTE; SAO ROQUE DE MINAS;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)	
01-05-2018 05-05-2018- 06-05-2018	Exclui: Luis Augusto de Rezende Pena (Lagoa da Prata) Inclui: Larrice Luz Carvalho (Lagoa Da Prata)	

EDITAL DE PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PGJ Nº 01/2017,

DE 23 DE ABRIL DE 2018 – 3ª PUBLICAÇÃO

PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA

Torna pública a abertura do Edital do processo classificatório para o preenchimento das vagas destinadas à promoção vertical dos servidores das carreiras dos Quadros de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso XIV, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e o art. 38 da Resolução PGJ n.º 50, de 24 de setembro de 2009, torna pública a abertura do Edital do processo classificatório para o preenchimento das vagas destinadas à promoção vertical, nos termos da Lei n.º 13.436, de 30 de dezembro de 1999, da Lei n.º 16.180, de 16 de junho de 2006, da Lei n.º 17.681, de 23 de julho de 2008, da Resolução PGJ n.º 50, de 24 de setembro de 2009, da Resolução PGJ nº 75, de 25 de setembro de 2013, da Resolução PGJ nº 80, de 9 de setembro de 2014 e da Resolução PGJ nº 32, de 27 de março de 2015.

1 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para se inscrever no processo classificatório, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1 Estar posicionado, até a data de 1º.04.2017, nos padrões de vencimento especificados no art. 26 da Resolução PGJ n.º 50/2009 e no anexo I deste edital;

1.2 Possuir, até a data de 1º.04.2017, a escolaridade exigida, nos termos dos arts. 9º, 10, 11 e 12 da Resolução PGJ n.º 50/2009 e no anexo I deste edital;

1.3 Não ter sofrido punição de natureza disciplinar decorrente de decisão administrativa definitiva nos 2 (dois) anos anteriores à data de 1º.04.2017;

1.4 Estar em efetivo exercício no cargo em 1º.04.2017;

1.5 Ter obtido no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das duas últimas avaliações de desempenho individual.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Os servidores que NÃO obtiveram a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos nos processos classificatórios anteriores, inclusive no de Outubro/2016, deverão se inscrever novamente para o processo de Abril/2017, ficando submetidos às regras do presente edital.

2.2 Os servidores que obtiveram o mínimo de 30 (trinta) pontos nos processos classificatórios anteriores, inclusive no de Outubro/2016, e não se classificaram dentro das vagas, deverão se inscrever novamente para concorrer às vagas de merecimento, ficando facultada a complementação de títulos.

2.2.1 Os documentos já apresentados nos processos classificatórios anteriores, inclusive no de Outubro/2016, comporão automaticamente o processo classificatório de que trata o presente edital.

2.3 Os servidores que compõem a Lista de Antiguidade estão automaticamente inscritos no processo classificatório de Abril/2017, no critério de antiguidade.

2.3.1 Para concorrerem novamente no critério de merecimento deverão se inscrever, observando o disposto nos itens 2.2 e 2.2.1.

2.4 A inscrição deverá ser feita por meio de requerimento ao Presidente da Comissão Examinadora e deverá ser entregue no Protocolo da PGJ-MG, ou enviado pelos correios, ou ainda via SGDP, endereçado à Central de Atendimento e Orientação de Pessoal - CAOP, na Avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 9º andar, CEP 30170-008, Belo Horizonte/MG, conforme modelo previsto no Anexo II - A deste edital, preenchido e assinado pelo próprio servidor ou por procurador constituído por meio de instrumento particular, constante do Anexo II - B, ou instrumento público, observado o prazo do item 2.10.

2.5 O requerimento da inscrição deverá estar acompanhado da cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) certidão, certificado, declaração ou diploma do curso exigido como pré-requisito, devendo constar:

a. 1 - para comprovação de conclusão de nível superior, a data da colação de grau;

a. 2 - para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, o histórico escolar constando as disciplinas, a carga horária e as notas obtidas, o título da monografia ou trabalho de conclusão de curso com a respectiva nota/conceito obtido e o ato legal de credenciamento da instituição;

2. 1 - os títulos de pós-graduação não averbados para fins de progressão na carreira, nos termos dos arts. 17 a 20 da Resolução 50/2009, devem obedecer os mesmos requisitos.

a. 3 - para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, a defesa da dissertação ou da tese, se houver, e os atos de autorização/reconhecimento do curso pelo órgão competente.

b) certificados dos títulos constantes dos incisos I, II, III, IV e V do art. 29 da Resolução PGJ nº 50/2009.

2.6 Para efeito do disposto no item 2.5, as cópias dos documentos poderão ser autenticadas, preferencialmente, pela chefia imediata do servidor que estiver requerendo a inscrição ou pelos servidores da Central de Atendimento e Orientação de Pessoal - CAOP.

2.6.1 Caberá ao responsável pela autenticação conferir as cópias com os respectivos originais, grafando na cópia a expressão "confere com o original", acompanhada de assinatura e carimbo.

2.6.2 A conferência da autenticação dos documentos é de responsabilidade do servidor concorrente no processo classificatório.

2.6.3 Os certificados emitidos pelo MPMG nos cursos presenciais também deverão ser autenticados.

2.7 No que concerne aos cursos livres ministrados na modalidade de ensino a distância e aos certificados via *internet*, serão considerados:

a) todos os cursos promovidos por órgãos governamentais, não sendo obrigatório, nestes casos, o código de autenticação/verificação;

b) todos os cursos que apresentarem código ou número de registro pela instituição de ensino, que possibilite a verificação da autenticidade do certificado emitido.

2.8 Os servidores que fizerem jus à pontuação prevista no item 3.1.8, deverão solicitar certidão junto à DPAD – Diretoria de Pessoal Administrativo, anexado-a aos documentos no ato da inscrição.

2.9 A Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos enviará automaticamente à Comissão Examinadora certidão individual de todos os candidatos contendo resultado final das duas últimas avaliações de desempenho, bem como certidão acerca de penalidades originadas de decisões administrativas ocorridas nos dois últimos anos anteriores ao certame.

2.10 As inscrições serão recebidas no período de 02 de maio de 2018 a 12 de maio de 2018, impreterivelmente, respeitado o horário do protocolo ou a data da postagem, que serão comprovados através da autenticação mecânica ou do envelope com carimbo dos Correios, indicando a data em que o documento foi postado.

2.10.1 Qualquer complementação, substituição ou retirada de documentos só será admitida dentro do prazo estabelecido no item 2.10.

3 DOS TÍTULOS E DE SUA PONTUAÇÃO

3.1 Os títulos descritos nos incisos I, III, IV e V do art. 29 da Resolução PGJ nº 50/2009, serão valorados de acordo com a pontuação prevista na Tabela do Anexo III deste edital e nos termos abaixo:

3.1.1 Serão pontuados com peso 1,0, conforme Tabela do Anexo III e independentemente do cargo ocupado pelo servidor e da área de realização, os cursos promovidos ou custeados pelo Ministério Público.

3.1.2 Serão pontuados com peso 1,0, conforme Tabela do Anexo III e independentemente do cargo ocupado pelo servidor, os títulos apresentados nas seguintes áreas de conhecimento:

a) Administração Pública; Gestão Pública; Meio Ambiente; Recursos Humanos; Contabilidade Pública e Direito;

b) Ortografia, Gramática, Redação, Revisão de Textos, Português Jurídico e Libras;

c) Atendimento ao público e mediação de conflitos nas de áreas de Recursos Humanos e Direito;

d) Informática, desde que voltados para edição de textos, planilhas, apresentações, incluídos Windows e Internet.

3.1.3 Serão pontuados com peso 1,0, conforme Tabela do Anexo III, os cursos relacionados à especialidade específica do cargo ocupado pelo servidor.

3.1.4 Serão pontuados com peso 1,0, conforme Tabela do Anexo III, no caso de Agente do MP, Oficial do MP e Analista do MP sem especialidade, os cursos relacionados às demais especialidades previstas nos quadros auxiliares do Ministério Público, desde que passíveis de aplicação direta às atividades da Instituição.

3.1.5 Serão pontuados com peso 0,5, conforme Tabela do Anexo III e independentemente do cargo ocupado pelo servidor, os cursos

referentes à oratória, memorização, leitura dinâmica e digitação.

3.1.6 Será atribuída nota referente à carga horária mínima, categoria até 6 horas, prevista na Tabela do Anexo III, aos títulos sem indicação de carga horária.

3.1.7 Serão pontuados com peso 2,0, conforme Tabela do Anexo III, os certificados referentes à atividade de docência, tutoria ou palestras ministradas nas ações educacionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

3.1.8 Será atribuído 1,0 ponto ao servidor que for nomeado em concurso público para outro cargo de carreira dos quadros auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

3.1.9 Será atribuído 1,0 ponto por publicação de artigos, ensaios, editorial e capítulo de livros, observando-se o máximo de 3,0 pontos, e 3,0 pontos por publicação de livros, observando-se o máximo de 6,0 pontos, nas áreas de conhecimento elencadas no item 3.1.2.

3.1.10 Os títulos a que se referem os incisos I e III do art. 29 da Resolução PGJ nº 50/2009, somente serão pontuados se, concomitantemente, foram obtidos:

a) após a data de entrada em exercício do servidor no cargo atual;

b) após a data de ingresso na última promoção vertical;

c) após a data de ingresso na última classe alcançada pelo servidor; e

d) até a data de 1º.04.2017.

3.1.11 Não serão pontuados:

a) os títulos em áreas de conhecimento não previstas nas alíneas do item 3.1.2;

b) os certificados referentes à atividade de docência ministrada pelo servidor, a que se refere o inciso IV, do art. 29, na hipótese de opção pelo recebimento da gratificação por desempenho do magistério prevista no art. 10, §3º, da Resolução PGJ nº 60/2011;

c) as atividades de docência em ações educacionais não realizadas pelo Ministério Público, membro de congresso, componente de mesa, conferencista, auxiliar e outras funções similares realizadas em cursos, palestras e eventos;

d) as atividades de grupos de estudo, aulas magnas, júris simulados, estágios, trabalhos voluntários, exercício de função de conciliador e outras similares;

e) os títulos sem tema definido, com títulos genéricos e imprecisos, ou sem conteúdo programático que impossibilite a aferição de pertinência com as áreas de conhecimento previamente estabelecidas;

f) os certificados de cursos à distância que não contenham código de verificação;

g) os certificados de cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual, na qualidade de discente ou docente, bem como os artigos, ensaios, editoriais, capítulos de livros e livros, em língua estrangeira, que não estiverem acompanhados de tradução juramentada, na íntegra, sendo o seu custeio de responsabilidade do servidor.

3.1.12 As publicações dos títulos previstos no inciso III do art. 29 da Resolução PGJ nº 50/2009 deverão ser juntadas na íntegra ao processo classificatório, devendo conter expressamente:

a) artigos, ensaios e editoriais: o nome do periódico em que foi publicado, o nome do autor, o número do ISBN ou ISSN e a data de publicação;

b) livros: o título do livro, o nome do autor do livro, o número do ISBN e a data de publicação;

c) capítulos de livros: os títulos do livro e do capítulo, o nome do autor do capítulo, o número do ISBN e a data de publicação.

3.1.13 Não se equivalem a artigos, ensaios e editoriais, as cartilhas, os manuais, os pareceres e outros trabalhos similares, ainda que confeccionados em decorrência do exercício das funções inerentes ao cargo ocupado no Ministério Público.

3.2 A pontuação dos títulos previstos no inciso II do art. 29 da Resolução PGJ nº 50/2009, será aferida conforme disposto na Tabela do Anexo III deste edital, observando-se, ainda, os seguintes critérios:

3.2.1 Os títulos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, apresentados pelo servidor, conforme previsto no item 2, “e” e “f”, da Tabela do Anexo III, serão pontuados:

a) com 25 pontos cada, até dois títulos, excluído o título apresentado como requisito para ingresso na classe B;

b) com 5 pontos cada, por título excedente.

3.2.2 Não serão pontuados:

a) os cursos regulares exigidos como pré-requisito de escolaridade para ingresso na carreira e para acesso às classes subsequentes;

b) as atividades extracurriculares de cursos regulares;

c) as disciplinas isoladas de cursos regulares incompletos;

d) os certificados de cursos regulares obtidos após 1º.04.2017.

3.3 Equivalem aos cursos descritos no item *3.2.2.a* o Ensino Médio e o Curso Técnico, neste último caso quando for o único cursado pelo servidor.

3.3.1 Quando o servidor possuir mais de um Ensino Médio ou Curso Técnico, a pontuação prevista na Tabela do Anexo III, item 2, alínea “a”, dependerá da apresentação de todos os títulos.

3.4 Os certificados apresentados pelos servidores deverão conter dados suficientes para que a Comissão Examinadora estabeleça sua aplicabilidade, sob pena de serem desconsiderados para fins de pontuação.

3.5 Os títulos serão considerados uma única vez para fins de pontuação no processo de promoção vertical, podendo os cursos regulares serem reutilizados apenas como pré-requisito de escolaridade para ingresso em cada classe.

3.6 A Comissão Examinadora, designada pelo Procurador-Geral de Justiça, possui autonomia para decidir sobre a pertinência, aplicabilidade, validade e classificação dos títulos submetidos à avaliação, podendo para tal fim requerer as diligências que entender necessárias.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas destinadas ao processo classificatório são as previstas no Anexo IV deste edital.

4.2 As vagas serão providas pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, iniciando-se sempre pelo critério de antiguidade.

4.3 O provimento das vagas pelo critério de antiguidade será determinado pela ordem de classificação do servidor remanescente em processo de promoção vertical anterior, observada a ordem de anterioridade de cada processo e a classificação do servidor.

4.4 O provimento das vagas por merecimento será aferido mediante a pontuação de títulos relacionados ao aprimoramento profissional.

4.5 Será automaticamente excluído da concorrência às vagas destinadas ao critério por merecimento o servidor que for promovido por antiguidade.

4.6 As vagas não providas por antiguidade serão destinadas ao provimento por merecimento.

4.7 Nos termos do disposto no inciso I do art. 1º da Resolução PGJ nº 81/2011, fica vedada aos servidores a promoção vertical para a Classe A.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para fins de classificação no processo de promoção vertical, independentemente do critério de abertura da vaga, o servidor deverá obter o mínimo de 30 (trinta) pontos.

6 DO DESEMPATE

6.1 Para efeito de desempate entre os candidatos com a mesma pontuação, terá preferência, sucessivamente:

I - o mais idoso, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (possuírem 60 anos completos ou mais);

II - o mais antigo na classe em que se encontrar na carreira;

III - o mais antigo no cargo em que se encontrar na carreira;

IV - o de maior tempo de serviço nos quadros auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

V - o de maior idade.

7 DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

7.1 Realizada a apuração total dos pontos, o Presidente da Comissão Examinadora publicará, no “Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”, listagem com a classificação geral dos candidatos aprovados dentro do número de vagas e dos excedentes.

8 DA PROMOÇÃO

8.1 Serão promovidos todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no Anexo IV deste edital.

9 DO RECURSO

9.1 O servidor que se julgar prejudicado no processo classificatório poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da classificação geral no “Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”.

9.2 O prazo será computado excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

9.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado.

9.2.2 O prazo somente começa a correr do primeiro dia útil após a publicação no “Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”.

9.3 O recurso será dirigido à Comissão Examinadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, para decisão do Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de seu recebimento.

9.4 O recurso deverá ser entregue, observado o prazo do item 9.1, no Protocolo da PGJ-MG, ou enviado pelos correios, respeitada a data da postagem, ou ainda via SGDP, endereçado à Central de Atendimento e Orientação de Pessoal - CAOP, na Avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 9º andar, CEP. 30170-008, BH/MG.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Comissão Examinadora expedirá relatório conclusivo dos trabalhos, com a classificação final dos candidatos, cabendo ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais a respectiva homologação e a concessão da promoção vertical na carreira em relação aos servidores que ficaram classificados no número de vagas previstas neste edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os efeitos do posicionamento decorrentes da promoção vertical de que trata o presente processo classificatório retroagirão à data de 1º.04.2017, nos termos do §4º do art. 27 da Resolução PGJ n.º 50/2009.

11.2 A promoção dos candidatos classificados ficará condicionada à ocorrência de disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando-se como limite máximo o número de vagas previsto no Anexo IV.

11.3 Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório, inclusive este edital, serão feitas no “Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2018.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

(a que se refere os itens 1.1 e 1.2 deste edital)

Carreira	Classe atual	Classe pretendida	Posicionamento mínimo para promoção vertical (Jornada 30 horas)	Posicionamento mínimo para promoção vertical (Jornada 35 horas)	Escolaridade mínima
Agente do MP	E	D	MP- 28	MP- 34	Nível médio de escolaridade
	D	C	MP- 42	MP- 48	Graduação em nível superior de escolaridade
	C	B	MP- 57	MP- 63	*Pós-Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado
	B	A	MP-76	MP-82	* Duas Pós-Graduações ou Especializações, um Mestrado ou Doutorado
Oficial do MP	D	C	MP- 42	MP- 48	Graduação em nível superior de escolaridade
	C	B	MP- 57	MP- 63	*Pós-Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado
	B	A	MP-76	MP-82	* Duas Pós-Graduações ou Especializações, um Mestrado ou Doutorado

Analista do MP	C	B	MP-57	MP-63	*Pós-Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado
	B	A	MP-76	MP-82	* Duas Pós-Graduações ou Especializações, um Mestrado ou Doutorado

* Carga horária igual ou superior a 360 horas de aula; curso reconhecido por órgão governamental competente, quando feito no Brasil ou no exterior; elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

ANEXO II

(a que se refere os itens 2.4 e 2.5 deste edital)

A - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Examinadora,

O(a) servidor(a) abaixo assinado(a), do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Minas Gerais, requer sua inscrição no processo classificatório para promoção vertical, conforme o Edital n.º 01/2017, apresentando a documentação anexa.

Nome completo: _____. MAMP: _____.

Cargo/Especialidade: _____.

Comarca/Setor: _____

Padrão de vencimento: MP - _____ Classe atual: ( )E ( )D ( )C ( )B.

Telefone Contato: Serviço: (___) _____ - Particular: (___) _____.

Nesses termos, pede deferimento.

_____,___/___/_____.

_____

Assinatura

B - MODELO DE PROCURAÇÃO

Servidor(a) _____, MAMP. _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) Procurador(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) do CPF nº _____, RG nº___, residente e domiciliado(a) na _____, bairro _, município ____, Estado __, CEP ___, fone ____, com poderes para praticar os atos referentes a inscrição, apresentação e retirada de documentos e a interposição de recursos no processo classificatório de Promoção Vertical n.º 01/2017.

_____,___/_____.

_____

Assinatura

ANEXO III

(a que se refere o item 3 deste edital)

TABELA

Títulos - Pontuação

ATIVIDADE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO ORIGINAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual, na qualidade de discente ou docente, neste último caso se promovidos pelo Ministério Público.	Até 6 horas	0,50	MÁXIMO DE 35 PONTOS
	Acima de 6 até 12 horas	1	
	Acima de 12 até 18 horas	1,50	
	Acima de 18 até 24 horas	2	
	Acima de 24 até 35 horas	2,40	
	Acima de 35 até 46 horas	2,80	
	Acima de 46 até 57 horas	3,20	
	Acima de 57 até 68 horas	3,60	
	Acima de 68 até 84 horas	3,85	
	Acima de 84 até 100 horas	4	
	Acima de 100 até 116 horas	4,25	
	Acima de 116 até 132 horas	4,50	
	Acima de 132 até 153 horas	4,75	
	Acima de 153 até 174 horas	5	
	Acima de 174 até 195 horas	5,25	
	Acima de 195 até 216 horas	5,50	
	Acima de 216 até 237 horas	5,75	
	Acima de 237	6	
2) Cursos Regulares	a) Ensino Médio	10	Sem limite de pontuação
	b) Seqüencial e Nova Habilitação	15	Sem limite de pontuação
	c) Graduação (tecnologia)	18	Sem limite de pontuação
	d) Graduação (bacharelado ou licenciatura)	20	Sem limite de pontuação
	e) Primeiro e segundo cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização	25	Limitado a dois cursos

	f) A partir do terceiro curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização	5	Sem limite de pontuação
	g) Mestrado sem dissertação	30	Sem limite de pontuação
	h) Mestrado com dissertação	35	Sem limite de pontuação
	i) Doutorado sem defesa de tese	40	Sem limite de pontuação
	j) Doutorado com defesa de tese	45	Sem limite de pontuação
3) Publicação de artigos, ensaios, editorial e capítulo de livros		1,0 ponto por publicação	Máximo de 3,0 em cada promoção vertical.
4) Publicação de livros		3,0 pontos por publicação	Máximo de 6,0 pontos em cada promoção vertical

ANEXO IV

(a que se refere o item 4 deste edital)

QUADROS DE VAGAS

CLASSES	AGENTE DO MP	OFICIAL DO MP	ANALISTA DO MP
D	-	-	-
C	2	10	-
B	2	10	10
A	-	-	-

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 23/2018-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, altera a Portaria nº 84/2017-CGMP, publicadas no DOMP em 19/12/2017, para cancelar Correição Ordinária abaixo indicada:

MEMBRO
ANDRE LUIS GARCIA DE PINHO

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO

Corregedor-Geral do Ministério Público

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Deferindo isenção de Imposto de Renda a interessada L.A.A.A.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

*- Portaria nº 607/2018– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça integrantes do GAECO Regional de Uberlândia, Daniel Marotta Martinez, Adriano Arantes Bozola e Renata de Andrade Santos para atuarem, em conjunto com o titular, nos autos dos Processos nºs 0702.17.081907-3, 0702.17.081909-9, 0702.17.082387-7, 0702.17.082388-5, 0702.17.082398-4, 0702.17.082396-8, 0702.17.082397-6, 0702.17.082395-0, 0702.17.082394-3, 0702.17.082393-5, 0702.17.082392-7, 0702.17.082390-1, 0702.17.082389-3 e 0702.17.082391-9, em trâmite na 2ª Vara Criminal, daquela comarca, com data retroativa a 19 de dezembro de 2017.

*- Portaria nº 608/2018– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94 os Promotores de Justiça integrantes do GAECO Regional de Uberlândia, Daniel Marotta Martinez, Adriano Arantes Bozola e Renata de Andrade Santos, para atuarem, em conjunto com o titular, nos autos dos Processos nºs 0702.17.081917-2, 0702.17.081919-8, 0702.17.081921-4, 0702.17.081923-0, 0702.17.081925-5, 0702.17.081927-1, 0702.17.081929-7, 0702.17.081931-3, 0702.17.081933-9, 0702.17.081935-4, 0702.17.081937-0, 0702.17.081920-6, 0702.17.081922-2, 0702.17.081924-8, 0702.17.081926-3, 0702.17.081928-9, 0702.17.081913-1, 0702.17.081915-6, 0702.17.081911-5 e 0702.17.082399-2, em trâmite na 4ª Vara Criminal, daquela comarca, com data retroativa a 19 de dezembro de 2017

*- Portaria nº 609/2018– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94 os Promotores de Justiça integrantes do GAECO Regional de Uberlândia, Daniel Marotta Martinez, Adriano Arantes Bozola e Renata de Andrade Santos, para atuarem, em conjunto com o titular, nos autos dos Processos nºs 0702.17.047160-2, 0702.17.047162-8, 0702.17.046706-3 e 0702.17.047270-9, em trâmite na 2ª Vara Criminal, daquela comarca, com data retroativa a 25 de maio de 2017

*- Portaria nº 610/2018– Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça integrantes do GAECO Regional de Uberlândia, Daniel Marotta Martinez, Adriano Arantes Bozola e Renata de Andrade Santos, para atuarem, em conjunto com o titular, nos autos dos Processos nºs 0702.17.082199-7 e 0702.18.005902-5, em trâmite na 1ª Vara Criminal, daquela comarca, com data retroativa a 27 de fevereiro de 2017.

* republicadas com correção

EDSON RIBEIRO BAETA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DELIBERAÇÃO CGFEPDC Nº 1, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Torna público o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (CGFEPDC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (CGFEPDC), em conformidade com parágrafo único do art. 19 da Resolução PGJ nº 22, de 24 de outubro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003,

DELIBERA:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (CGFEPDC), constante do anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018

MARCOS TOFANI BAER BAHIA

Procurador de Justiça

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CGFEPDC

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (CGFEPDC), órgão colegiado criado na estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 66, de 22 de janeiro de 2003, com sede em Belo Horizonte/MG, tem por finalidade gerir o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), de que trata o art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos termos da Resolução PGJ nº 22, de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º Ao CGFEPDC compete:

I – aprovar o plano de aplicação dos recursos e acompanhar sua execução;

II – aprovar o cronograma financeiro de receita e despesa do FEPDC;

III – aprovar a proposta orçamentária do FEPDC;

IV – definir a aplicação das disponibilidades transitórias de caixa do FEPDC;

V – zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na Lei nº 8.078/90;

VI – aprovar, juntamente com a Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, o orçamento operacional de custeio das atividades do

Procon/MG;

VII – deliberar sobre os projetos, programas e ações, nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 22/2017;

VIII – promover, por meio dos órgãos da administração pública e das entidades civis interessadas, eventos educativos e científicos;

IX – fazer editar, diretamente ou em colaboração com órgãos oficiais, material informativo sobre a matéria mencionada no art. 3º da Resolução PGJ nº 22/2017;

X – auxiliar o Procon/MG no planejamento, na elaboração e na coordenação da Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

XI – examinar e aprovar projetos de modernização administrativa dos órgãos públicos voltados para a proteção do consumidor.

XII – examinar e aprovar projetos das entidades civis, nos termos do inciso II, do artigo 4º da LC nº 66/2003.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Seção I

Da Composição

Art. 3º O CGFEPDC compõe-se de onze membros, sendo:

I – quatro membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, indicados pelo Procurador-Geral de Justiça;

II – o Coordenador do Procon/MG;

III – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais (OAB/MG);

IV – dois representantes de entidades privadas de defesa do consumidor, constituídas nos termos da lei civil pelo menos um ano antes da respectiva indicação;

V – um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, escolhido entre os membros da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte ou do Procon Assembleia;

VI – dois representantes de Procons Municipais, sendo, preferencialmente, um da região metropolitana de Belo Horizonte e outro do interior do Estado.

§ 1° Cabe ao Procurador-Geral de Justiça escolher os suplentes dos membros do Ministério Público, bem como o membro suplente da vaga de Coordenador do Procon/MG.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do CGFEPDC serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os membros do Ministério Público indicados na forma prevista no inciso I deste artigo.

§ 3° Os suplentes dos membros aos quais se referem os incisos III, IV, V e VI deste artigo deverão pertencer à mesma entidade e ao mesmo órgão dos seus titulares, serão indicados pelo dirigente da entidade ou do órgão ao qual pertencem.

§ 4º Os representantes dos Procons Municipais deverão exercer função junto ao respectivo órgão.

§ 5º A perda da condição exigida no § 4° deste artigo impede a continuidade do mandato, devendo o Conselheiro comunicá-la imediatamente ao Presidente do CGFEPDC.

§ 6º O mandato dos membros do CGFEPDC será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse, permitidas reconduções, sendo membros natos o Coordenador do Procon/MG e o Presidente do FEPDC.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 4º O CGFEPDC reunir-se-á ordinariamente em sua sede, na Capital do Estado, no mínimo, duas vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em qualquer localidade do território estadual, quando convocado pelo seu Presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º Para a convocação dos Conselheiros, observar-se-á o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da realização da reunião ordinária, e de 2 (dois) dias antes da extraordinária.

§ 2º Se houver necessidade, devidamente justificada, o Presidente do CGFEPDC poderá convocar reunião extraordinária sem observância do prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Os extratos das atas das reuniões do Conselho, ordinárias ou extraordinárias, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º As reuniões obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – instalação dos trabalhos pelo Presidente;

II – aprovação da ata da reunião anterior;

III – discussão e deliberação sobre os temas da pauta;

IV – discussão sobre assuntos gerais;

V – encerramento dos trabalhos.

§ 1° Os Conselheiros poderão solicitar a inclusão de assuntos na pauta, por escrito e com antecedência de 2 (dois) dias da reunião, ou após a instalação dos trabalhos, a critério do Presidente.

§ 2° O procedimento que subsidiará o julgamento de projetos será acompanhado, sempre que necessário, a critério do Presidente, de parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, e submetido à aprovação do plenário do CGFEPDC.

§ 3º O projeto apresentado ao FEPDC que for contrário ao ordenamento jurídico será devolvido ao demandante com as respectivas justificativas e não será objeto de deliberação do plenário até a sua efetiva adequação.

§ 4° O resultado da votação dos projetos poderá ser:

I – aprovado;

II – aprovado sob condição; ou

III – reprovado.

§ 5º O projeto poderá ser retirado de pauta, quando houver necessidade de:

I – visita in loco;

II – esclarecimento complementar e/ou parecer.

Art. 6º É facultado ao Conselheiro pedir vista ou esclarecimentos sobre qualquer matéria inserida na pauta das reuniões, desde que o faça antes de iniciado o processo de votação.

§ 1° A Secretaria Executiva encaminhará ao autor do pedido de vista, no decorrer de 15 (quinze) dias subsequentes à reunião, a documentação referente à matéria e a solicitação para apresentação de parecer.

§ 2° O parecer do autor do pedido de vista deverá ser apresentado à Secretaria Executiva, por escrito, no decorrer de 30 (trinta dias) após o recebimento da documentação.

§ 3º O objeto do pedido de vista deverá ser julgado na reunião subsequente à apresentação do parecer.

Art. 7º Os debates serão conduzidos pelo Presidente, a quem caberá chamar os trabalhos à ordem ou suspender a sessão, quando julgar necessário.

§ 1° O Conselheiro solicitará o uso da palavra ao Presidente para participar do debate.

§ 2° O aparte será permitido pelo Presidente, e deverá guardar correlação com a matéria em debate.

§ 3° Serão consideradas questões de ordem quaisquer dúvidas de interpretação e aplicação deste Regimento ou aquelas relacionadas com a discussão da matéria, cabendo a decisão ao Presidente.

Art. 8º O processo de votação será encaminhado pelo Presidente, após o encerramento dos debates.

Art. 9º A votação no julgamento de projetos, programas e ações será nominal.

§ 1° Em caso de empate, o Presidente terá direito a voto de qualidade.

§ 2° A declaração de voto das matérias da ordem do dia constará na ata da reunião.

Art. 10. Poderão participar das reuniões do CGFEPDC, sem direito a voto, especialistas e representantes de entidades públicas e privadas, desde que autorizados previamente pelo Presidente, a quem compete avaliar se a participação é indispensável para o esclarecimento das matérias de competência do colegiado e para o interesse público.

Art. 11. As decisões do CGFEPDC serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta de seus membros na sessão de votação.

Art. 12. As deliberações do CGFEPDC poderão ser revisadas, por indicação do Presidente ou de qualquer Conselheiro, desde que o pedido de revisão seja deferido em plenário por, no mínimo, 6 (seis) votos.

Art. 13. O Procurador-Geral de Justiça dispensará do CGFEPDC o órgão público municipal ou a entidade civil cujo membro faltar, injustificadamente, e com ausência do respectivo suplente, a duas reuniões consecutivas ou, no período de um ano, a três reuniões.

Art. 14. O órgão ou a entidade civil, dispensado na forma prevista no art. 13, será substituído por outro dentre aqueles constantes no cadastro interno do CGFEPDC, à escolha do Procurador-Geral de Justiça, até a terceira reunião ordinária após a dispensa.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade civil de defesa dos direitos do consumidor poderá solicitar inserção no cadastro citado no caput deste artigo, devendo, para tanto, cumprir as exigências dispostas na Resolução PGJ nº 22/2017.

Art. 15. Observada a legislação vigente, o CGFEPDC estabelecerá, mediante deliberações próprias, normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 16. A Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa desempenhará, por meio da Secretaria Executiva e da Superintendência de Finanças, respectivamente, as atividades de agente executor e de agente financeiro do FEPDC.

Seção III

Das Atribuições dos Membros do Conselho

Art. 17. Ao Presidente compete:

I – convocar e presidir reuniões do CGFEPDC;

II – firmar contratos, convênios e acordos de cooperação em nome do FEPDC, em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça;

III – representar o FEPDC nos atos jurídicos em que este for parte;

IV – assumir compromissos por conta dos recursos do FEPDC, limitados à receita efetivamente arrecadada e ao orçamento;

V – autorizar a realização dos atos necessários à execução orçamentária da receita e despesa do FEPDC;

VI – ordenar despesas;

VII – adotar as medidas necessárias para o atendimento das atividades administrativas do FEPDC;

VIII – prestar contas da aplicação dos recursos do FEPDC ao Tribunal de Contas do Estado;

IX – encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça a proposta orçamentária anual do FEPDC, observado o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994;

X – regulamentar o funcionamento do FEPDC e as deliberações do CGFEPDC, sempre em observância aos atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 18. Ao Vice-Presidente compete:

I – substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, podendo praticar, nesses casos, os atos a ele inerentes;

II – praticar os atos que lhe forem atribuídos ou delegados pelo Presidente.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento, afastamento ou ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões do CGFEPDC serão presididas pelo Coordenador do Procon/MG.

Art. 19. Aos membros do Conselho compete:

I – participar das discussões e apresentar emendas ou substitutivos às questões propostas;

II – requerer urgência para discussão e votação de projetos não incluídos na ordem do dia, bem como prioridade de votação ou discussão para determinado assunto;

III – votar a matéria em discussão, podendo ter vista dos projetos no prazo determinado pelo Presidente;

IV – examinar projetos e solicitar documentos e informações, podendo ingressar e transitar livremente nas dependências onde funcionarem os serviços do FEPDC.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 20. À Secretaria-Executiva, diretamente subordinada ao Presidente, compete:

I – preparar e secretariar as reuniões do FEPDC, fazendo lavrar as respectivas atas;

II – publicar as súmulas das atas das reuniões do FEPDC;

III – elaborar relatórios de atividades do FEPDC;

IV – promover a análise preliminar de programas, ações e projetos encaminhados ao FEPDC;

V – providenciar, de acordo com as instruções do Presidente do CGFEPDC, as medidas complementares para a convocação e realização das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI – requerer pareceres das áreas técnicas da Procuradoria-Geral de Justiça para programas, projetos e ações que serão apreciados pelo Grupo Coordenador;

VII – manter organizado o arquivo das atas das reuniões e de outros atos do FEPDC, bem como o das resoluções, normas, atos decisórios, atos administrativos e legislação de interesse do FEPDC;

VIII – desempenhar as atividades administrativas do FEPDC, cabendo-lhe:

a) providenciar a proposta orçamentária anual do FEPDC;

b) dar cumprimento à inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do FEPDC antes de sua aplicação;

c) organizar o cronograma financeiro de receita e despesa, acompanhar a sua execução e a aplicação da disponibilidade de caixa;

d) emitir ao órgão gestor e a outros órgãos de fiscalização competentes, na forma solicitada, relatórios de acompanhamento das transferências realizadas pelo FEPDC;

e) responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução do cronograma físico-financeiro do projeto ou da atividade beneficiada com recursos do FEPDC;

f) receber bens e direitos repassados em favor do FEPDC e, com aprovação do Presidente do CGFEPDC, promover-lhes a alienação ou outra forma de destinação;

g) acompanhar a aplicação, realizada pelo agente financeiro, das disponibilidades transitórias de caixa do FEPDC, conforme definido pelo CGFEPDC;

h) tomar as providências necessárias para a liberação dos recursos correspondentes aos pleitos aprovados.

IX – realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. Será designado servidor, por ato do Procurador-Geral de Justiça, para desempenhar as funções afetas à Secretaria Executiva do FEPDC.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no CGFEPDC, sendo a atividade considerada como serviço público relevante, com direito a certificado após o mandato.

Parágrafo único. As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem realizadas por Conselheiro não residente em Belo Horizonte/MG, para participar das reuniões do Conselho Gestor, serão ressarcidas com recursos do FEPDC.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente, ouvidos os membros do Conselho.

Art. 23. Fica revogado o Regimento Interno anterior, publicado no Diário Oficial de 28 de julho de 2011.

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º,

inciso XV, da Resolução nº 46, de 7.11.1995, e nos termos da Resolução PGJ nº 72/2015, autoriza:

-João Paulo Martins da Silva, MAMP 3925, ocupante do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, lotado na comarca de Governador Valadares, a cooperar, no período de 23.4.2018 a 31.7.2018, na comarca de Itanhomi, uma vez por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

-Karine Inácio Magalhães, MAMP 4019, ocupante do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, lotada na comarca de Caxambu, a cooperar, no período de 19.4.2018 a 29.6.2018, na comarca de Conceição do Rio Verde, uma vez por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

-Lucas José da Cunha Frank, MAMP 3559-01, ocupante do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, lotado na comarca de Passos, a cooperar, no período de 23.4.2018 a 31.7.2018, na comarca de Itamogi, duas vezes por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

-Maria Aparecida Vieira Matos, MAMP 5089, ocupante do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, lotada na comarca de Governador Valadares, a cooperar, no período de 24.4.2018 a 31.7.2018, na comarca de Itanhomi, uma vez por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

-Expedindo apostila declaratória de alteração de nome a favor de Marta Aparecida Sawaya Miranda, MAMP 2663-00, que, por motivo de casamento, passou a assinar Marta Aparecida Sawaya Miranda de Avila.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2009:

-1(Um) dias úteis, da servidora SHIRLEI GONCALVES DE SOUZA, MAMP 328700, para gozo a partir de 30.04.2018.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2015:

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor ERIC BARATTI DA SILVA, MAMP 417300, para gozo a partir de 14.11.2018.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2016:

-10(Dez) dias úteis, do servidor FERNANDO RODRIGUES DE FREITAS, MAMP 472900, para gozo a partir de 28.05.2018.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2017:

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor DONIZETTI APARECIDO AMORIM, MAMP 192701, para gozo a partir de 23.04.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor EDGARD GOULART MATOSINHO DE LAET JR, MAMP 296200, para gozo a partir de 14.05.2018.

-6(Seis) dias úteis, da servidora FRANCIANE MARY DE SOUZA DOMENICI DE BRITO E CASTRO, MAMP 278100, para gozo a partir de 19.06.2018.

-10(Dez) dias úteis, do servidor GABRIEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, MAMP 629500, para gozo a partir de 07.05.2018.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora JULIANA APARECIDA DE MARI CERF, MAMP 641400, para gozo a partir de 03.07.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora MARGARIDA ALVES MACHADO GUEDES, MAMP 436900, para gozo a partir de 23.04.2018.

-1(Um) dias úteis, da servidora PATRICIA CRISOSTOMO ROCHA PRATES, MAMP 607000, para gozo a partir de 21.06.2018.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora PATRICIA HELENA GOMES MENDES, MAMP 616600, para gozo a partir de 29.05.2018.

-15(Quinze) dias úteis, do servidor WELINGTON TELES PEREIRA, MAMP 651900, para gozo a partir de 11.06.2018.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2018:

-10(Dez) dias úteis, do servidor CARLOS DE SOUZA FERREIRA, MAMP 195900, para gozo a partir de 21.05.2018.

-15(Quinze) dias úteis, do servidor CARLOS DE SOUZA FERREIRA, MAMP 195900, para gozo a partir de 22.10.2018.

-10(Dez) dias úteis, do servidor ERICK EDUARDO JOSE DA SILVA, MAMP 365000, para gozo a partir de 04.06.2018.

-10(Dez) dias úteis, da servidora FABIANA DE OLIVEIRA LOUREIRO, MAMP 519300, para gozo a partir de 10.12.2018.

-10(Dez) dias úteis, do servidor FERNANDO RODRIGUES DE FREITAS, MAMP 472900, para gozo a partir de 12.06.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor FLAVIO HENRIQUE PEREIRA VELOSO, MAMP 640000, para gozo a partir de 03.09.2018.

-15(Quinze) dias úteis, do servidor HUGO LEONARDO FREIRE DE MELO, MAMP 633700, para gozo a partir de 16.07.2018.

-10(Dez) dias úteis, do servidor ILDOMAR BRAZ DE SOUZA, MAMP 330200, para gozo a partir de 09.07.2018.

-15(Quinze) dias úteis, do servidor ILDOMAR BRAZ DE SOUZA, MAMP 330200, para gozo a partir de 12.11.2018.

-10(Dez) dias úteis, da servidora JACINTA BARBOSA CAIRES, MAMP 305200, para gozo a partir de 16.07.2018.

-15(Quinze) dias úteis, do servidor JOSE MARIA DA SILVA, MAMP 316600, para gozo a partir de 04.06.2018.

-10(Dez) dias úteis, do servidor JOSE MARIA DA SILVA, MAMP 316600, para gozo a partir de 01.10.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor JOSE RENATO DUARTE, MAMP 327600, para gozo a partir de 01.08.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora JULIANA APARECIDA DE MARI CERF, MAMP 641400, para gozo a partir de 24.07.2018.

-14(Quatorze) dias úteis, da servidora JULIANA SILVA ANDRADE CYRINO, MAMP 368100, para gozo a partir de 14.05.2018.

-10(Dez) dias úteis, da servidora KARLA OLIVEIRA GOMES, MAMP 632100, para gozo a partir de 13.08.2018.

-10(Dez) dias úteis, da servidora LETICIA FIGUEIREDO DE LIMA, MAMP 445300, para gozo a partir de 02.05.2018.

-10(Dez) dias úteis, da servidora LUDIMILA COIMBRA DA SILVA, MAMP 476400, para gozo a partir de 24.04.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora LUDMILA ANTUNES RESENDE, MAMP 545800, para gozo a partir de 23.04.2018.

-15(Quinze) dias úteis, do servidor MARCELO FIGUEIREDO CAMINHA, MAMP 274001, para gozo a partir de 10.07.2018.

-15(Quinze) dias úteis, do servidor MARCO ANTONIO DAS GRACAS ANTUNES, MAMP 263900, para gozo a partir de 22.05.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora MARGARETH DOS REIS SILVA, MAMP 363800, para gozo a partir de 04.06.2018.

-10(Dez) dias úteis, da servidora MEIRE CHAVES DINIZ DE OLIVEIRA, MAMP 469400, para gozo a partir de 23.07.2018.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora MEIRE CHAVES DINIZ DE OLIVEIRA, MAMP 469400, para gozo a partir de 19.12.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora PATRICIA CRISOSTOMO ROCHA PRATES, MAMP 607000, para gozo a partir de 22.06.2018.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora PATRICIA HELENA GOMES MENDES, MAMP 616600, para gozo a partir de 07.05.2018.

-10(Dez) dias úteis, da servidora PAULA VENDRAMINI FARIA, MAMP 550400, para gozo a partir de 06.12.2018.

-10(Dez) dias úteis, do servidor PEDRO DE PAULA DRUMOND, MAMP 491500, para gozo a partir de 30.07.2018.

-10(Dez) dias úteis, da servidora PRISCILA LASSALVES CARLETO AMANCIO, MAMP 557600, para gozo a partir de 05.10.2018.

-10(Dez) dias úteis, da servidora ROBERTA BEATRIZ BERNARDES DA SILVA, MAMP 616300, para gozo a partir de 29.10.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora ROBERTA ISABEL OLIVEIRA ABREU, MAMP 605000, para gozo a partir de 02.05.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora ROBERTA NOGUEIRA HERCULANO, MAMP 450500, para gozo a partir de 02.07.2018.

-19(Dezenove) dias úteis, do servidor RODRIGO PENIDO SERRANO, MAMP 327500, para gozo a partir de 02.05.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora SABRINA COUTINHO BERNARDES, MAMP 518700, para gozo a partir de 14.05.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor SEBASTIAO EVARISTO ARANTES NETO, MAMP 287800, para gozo a partir de 16.10.2018.

-12(Doze) dias úteis, da servidora SILVIA MONT ALVAO LOPES, MAMP 641900, para gozo a partir de 01.08.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora VIVIANE DE SOUSA LIMA, MAMP 429500, para gozo a partir de 25.04.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora WALKIRIA FERREIRA BORGES, MAMP 503600, para gozo a partir de 16.05.2018.

-15(Quinze) dias úteis, do servidor WELINGTON TELES PEREIRA, MAMP 651900, para gozo a partir de 19.10.2018.

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, do servidor WELLINGTON CELIO GOULART, MAMP 142100, para gozo a partir de 02.05.2018.

Deferindo alteração de gozo de férias regulamentares, exercício 2017:

-25(Vinte e Cinco) dias úteis, da servidora VANIA DOS SANTOS MIRANDA PAIVA, MAMP 651800, para gozo a partir de 11.06.2018.

Deferindo alteração de gozo de férias regulamentares, exercício 2018:

-15(Quinze) dias úteis, da servidora LUCIA LIMA LOBO LEITE, MAMP 600400, para gozo a partir de 05.11.2018.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora MARIA DE FATIMA SANTOS GONCALVES, MAMP 424700, para gozo a partir de 23.04.2018.

-10(Dez) dias úteis, da servidora PATRICIA ELIZABETH ROCHA LEONCIO, MAMP 460400, para gozo a partir de 23.04.2018.

-15(Quinze) dias úteis, da servidora THANIA LUCIANE REBELO, MAMP 474900, para gozo a partir de 24.09.2018.

Cancelando para gozo oportuno as férias regulamentares, exercício 2018, dos servidores:

- FLAVIA PEREIRA COSTA, MAMP 488600, 10 (Dez) dias úteis.

- RAFAEL DE ALMEIDA BORGES, MAMP 449800, 13 (Treze) dias úteis.

- RAFAEL DE ALMEIDA BORGES, MAMP 449800, 12 (Doze) dias úteis.

Indeferindo férias regulamentares, referentes ao exercício 2017, por necessidade do serviço:

-25(Vinte e Cinco) dias úteis do servidor DONIZETTI APARECIDO AMORIM, MAMP 192701;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis do servidor EDGARD GOULART MATOSINHO DE LAET JR, MAMP 296200;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis da servidora MARGARIDA ALVES MACHADO GUEDES, MAMP 436900;

Indeferindo férias regulamentares, referentes ao exercício 2018, por necessidade do serviço:

-25(Vinte e Cinco) dias úteis do servidor ALLYSON SALIBA MONTEIRO LAIZO, MAMP 297300;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis da servidora CELIA MAGALHAES CLAROS SOSSI, MAMP 149000;

-10(Dez) dias úteis do servidor ERICK EDUARDO JOSE DA SILVA, MAMP 365000;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis do servidor FLAVIO HENRIQUE PEREIRA VELOSO, MAMP 640000;

-10(Dez) dias úteis da servidora GIOVANNA BRANDAO DE ARAUJO, MAMP 438800;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis da servidora JAQUELINE RODRIGUES COSTA FERREIRA, MAMP 196700;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis do servidor JOSE RENATO DUARTE, MAMP 327600;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis da servidora LUDMILA ANTUNES RESENDE, MAMP 545800;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis da servidora MARGARETH DOS REIS SILVA, MAMP 363800;

-15(Quinze) dias úteis da servidora MARIA TERESA BRAGA MAGALHAES, MAMP 319100;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis do servidor MATHEUS CARDOSO BORGES, MAMP 467000;

-19(Dezenove) dias úteis do servidor RODRIGO PENIDO SERRANO, MAMP 327500;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis da servidora VIVIANE DE SOUSA LIMA, MAMP 429500;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis do servidor WELLINGTON CELIO GOULART, MAMP 142100;

Indeferindo férias regulamentares, referentes ao exercício 2019, por necessidade do serviço:

-15(Quinze) dias úteis da servidora FERNANDA DE FIGUEIREDO NORTE, MAMP 433200;

-25(Vinte e Cinco) dias úteis do servidor RAFAEL SANDRIM SIENA, MAMP 466600;

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2017:

-6(Seis) dias úteis, do servidor RODRIGO SILVA FERNANDES, MAMP 263700, para gozo a partir de 22.05.2018.

Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2018:

-5(Cinco) dias úteis, da servidora ELINA APARECIDA SILVA, MAMP 172300, para gozo a partir de 08.10.2018.

-13(Treze) dias úteis, do servidor MATHEUS PEREIRA ALVES, MAMP 637100, para gozo a partir de 02.05.2018.

-10(Dez) dias úteis, da servidora BARBARA JULIANNE MOREIRA CASTRO, MAMP 652800, para gozo a partir de 18.05.2018.

Deferindo alteração de gozo de férias regulamentares, exercício 2017:

-10(Dez) dias úteis, da servidora MARIANA NOGUEIRA GUIMARAES, MAMP 649400, para gozo a partir de 24.04.2018.

Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço ao servidor Thiago Cardoso Gomes, MAMP 6061, num total de 111 dias, a partir de 19.04.2018.

CLARISSA DUARTE MARTINS

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON, PROCEDIMENTOS DE PROJETOS SOCIAIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS ELEITORAIS:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0003.18.000123-6, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): N. V..

COMARCA: ACUCENA

RESPONSÁVEL: IGOR PEIXOTO MARQUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0005.17.000302-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): CESAR VIEIRA MACHADO.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: ADRIANA CARVALHO PEREIRA E SILVA COSTA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0015.18.000029-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): MUNICIPIO DE ALÉM PARAÍBA.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.18.000130-1, instaurado em 20/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VANIRA RODRIGUES FARIA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: JOSE ANTONIO BAETA DE MELO CANCADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0028.17.000109-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): M. A. R. R. (. D. E.. Investigado(s): S. I. F..

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: CRISTINA FAGUNDES SIQUEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.18.000459-6, instaurado em 24/04/2018. Assunto: REGISTRO PÚBLICO.

Representante(s): IVANITA GOMES VIEIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0035.18.000637-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: ELEITORAL - CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Representado(s): IBS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE SUCOS LTDA..

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0035.18.000641-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0035.18.000678-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0035.18.000723-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0035.18.000694-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0035.18.000696-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0035.18.000698-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0035.18.000701-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.18.001028-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): FLÁVIA SOUSA FERNANDES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.18.000338-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CRISTIANE APARECIDA DE FARIA CRUVINEL.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Inquérito Civil nº MPMG-0042.18.000159-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.17.001122-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): FLÁVIO MALUF CALDAS- VEREADOR.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.17.020372-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): IRANILDE ALVES COLARES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CELSO PENNA FERNANDES JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.18.004017-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA, CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIVINA PROVIDÊNCIA ? UNIDADE NITA CHAVES, LAR DOS MENINOS SÃO VICENTE DE PAULO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: EDSON FIRMINO DE PAULA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.17.019962-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): P. D. J. D. C. D. G.. Investigado(s): G. J. P..

RESPONSÁVEL: ELISABETH CRISTINA DOS REIS VILLELA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.004289-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT), WELLINGTON MAGALHÃES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.004330-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): COMERCIAL GIRASSOL EIRELI - EPP, DOM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EPP, GABRIELA LEMOS PEREIRA MACHADO, PHJ COMÉRCIO LTDA - ME, WELLINGTON MAGALHÃES.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.002997-7, instaurado em 17/04/2018. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): MARCELO. Reclamado(s): EUMACO COMERCIAL LTDA..

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA DE MENDONCA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.18.006654-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MÁRIO PENNA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.18.006771-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ALGOT SVENSSON.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.003324-3, instaurado em 02/04/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): CONSUMIDOR PEDE SIGILO. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A..

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.18.002890-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUQUE BARBABELA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.005911-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - SEE/MG.

RESPONSÁVEL: LUCAS ROLLA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.18.006685-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Representado(s): C. S. S. C., E. D. M. G., S. D. A. A. M. S. D. M. G..

RESPONSÁVEL: PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.001374-0, instaurado em 09/04/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): MOVIDA RENT A CAR.

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.006668-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): FRANCISCO RICARDO ANDRADE COIMBRA.

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.18.006768-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.18.006769-6, instaurado em 24/04/2018. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.18.006770-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.18.001021-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 2. P. D. P. M. D. M. A.. Investigado(s): C. G. D. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.18.001032-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 2. P. D. J. D. C. D. S. L.. Investigado(s): T..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.18.001022-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.002155-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RAYSSA DE OLIVEIRA MACHADO. Representado(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.001020-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2° PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS GOMES DA COSTA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.001024-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): 14.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE BELO HORIZONTE / PROCON ESTADUAL. Representado(s): RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.001026-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): BRASIL LANCHES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.001028-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.001029-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): GERALDA MARIA BARBOSA, JOANA RENATA GOMES ASSIS, LEANDRO LUIZ DO PRADO VILELA, MARCILEIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, SASFRA - SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.001030-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CLEUZA MARIA PEREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.001033-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA LUZIA/MG. Representado(s): TRINAJUSDIP.

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.18.001014-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SILVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.18.001017-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): GERALDA RODRIGUES SALOMAO. Representado(s): LAURIETE RODRIGUES SALOMAO DE MOURA, LUCIETE RODRIGUES SALOMAO DE MOURA, MARTHA RODRIGUES DE MOURA.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0082.18.000153-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MAMONEIRA AGROPASTORIAL LTDA.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.17.000282-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DIRETOR GERAL DO PRESÍDIO DE LAGOA SANTA.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.17.000096-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0112.18.000035-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): SOS SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0120.18.000063-6, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CANDEIAS. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.18.000029-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - CANDEIAS. Representado(s): AIRTON FERNANDES PINHEIRO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.18.000031-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - CANDEIAS. Representado(s): DERLI ALVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.18.000033-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADEMIR FERNANDES DE CASTRO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.18.000035-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALÉRIO RESENDE SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.18.000037-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - CANDEIAS. Representado(s): LUIZ CARLOS MARTINS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.18.000039-6, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - CANDEIAS. Representado(s): LICÉRIO ANTÔNIO FRANCISCO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.18.000041-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - CANDEIAS. Representado(s): JOSÉ CUSTÓDIO NETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.18.000043-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - CANDEIAS. Representado(s): LÁSARO ALVES DE ALVARENGA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.18.000057-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - CANDEIAS. Representado(s): HELIO SALES DE DE MELO.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0126.18.000041-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FORTUNATO ANTUNES DE OLIVEIRA.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0133.18.000201-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): RAPHAEL DE SOUZA MUNIZ. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.18.000095-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.18.000133-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): VANESSA ESTEVES BENTO DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.15.001253-9, instaurado em 04/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE LOURDES ALVES LOPES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARATINGA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.16.001090-3, instaurado em 04/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA BÁRBARA DO LESTE. Representado(s): JOSÉ LUCIO DIAS E JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS DIAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.18.000244-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: DANIELLE ANGELICA POLASTRI DE MENDONCA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0143.18.000110-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.18.000320-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCON ESTADUAL. Reclamado(s): COLÉGIO SANTA MARIA.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.18.000371-1, instaurado em 23/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA RITA DRUMOND DIAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.18.000387-7, instaurado em 23/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GIRLENE CARDOSO DE OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.18.000389-3, instaurado em 23/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GERALDA GONÇALVES DO NASCIMENTO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.18.000392-7, instaurado em 23/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DENÚNCIA RECEBIDA ATRAVÉS DA OUVIDORIA DO MP, LEONIZA REIS DAMASCENO SILVA, VERA LÚCIA DIAS DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DEISE POUBEL LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.18.000121-7, instaurado em 18/04/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): GERALDA MATA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.18.000122-5, instaurado em 18/04/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): FABRICIO FERREIRA DE FARIAS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0194.18.000195-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ENSINO CORONAL FABRICIANO.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: GUSTAVO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO ROLLA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0209.16.000374-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): CONFIER SOLUÇÕES FINANCEIRAS.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0216.18.000145-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): I. A. O.. Investigado(s): E. A..

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.18.000002-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE DIAMANTINA, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA-MG.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.16.001898-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AVENIDA.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL: DANIEL RIBEIRO COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0236.18.000114-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0236.18.000115-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0242.18.000043-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JOSE PIRES DE OLIVEIRA, VIRGINIA ADRIANA DIOGO TUTIYA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0242.18.000054-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): JOANA DA SILVA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: CLARISSA GOBBO DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.18.000309-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Comunicante(s): M. D. F., S. -. S. A. D. A. E. E. D. F. -. M.. Investigado(s): A. A. L..

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.17.000976-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE FORMIGA - MG.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.18.000278-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MOACIR RIBEIRO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.18.000308-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: FABRICIO COSTA LOPO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0271.18.000244-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): C. A. B. B., G. B.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0271.18.000241-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - MG. Reclamado(s): TERRITÓRIO ACADEMIA.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.18.003011-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LEONARDO CASTRO MAIA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0105.18.005254-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINAS PCH S/A.

RESPONSÁVEL: MARILIA CARVALHO BERNARDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.18.005252-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.18.005259-6, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.18.005098-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ZILA RAQUEL PEREIRA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.18.005101-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.18.005103-6, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA ALBANITA CORDEIRO DE SIQUEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.18.005105-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE LOURDES CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.18.005166-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA VENÂNCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: GUILHERME HERINGER DE CARVALHO ROCHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0280.17.000060-6, instaurado em 20/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO GUANHAES.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANDRE FERNANDO COLUCCO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0297.17.000054-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EURÍPEDES DONIZETE, JOSIANO ANDRADE PEIXOTO, MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS, RENE NARCISO FILHO, WALNEIR PINTO DA SILVA. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE IBIRACI.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0301.18.000238-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. B. D. S. F..

- Inquérito Civil nº MPMG-0301.18.000237-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: VANESSA CAMPOLINA REBELLO HORTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.18.000149-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SAÚDE. Representante(s): MARILZA FELIX MIRANDA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.18.000150-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.18.000153-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RODRIGO DE CASTRO DAMASCENO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0319.15.000259-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CMDCA.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: GRAZIELA GONCALVES RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.18.000100-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD, LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS ESTEVES.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: MARIA JOSE DE FIGUEIREDO SIQUEIRA E MAGALHAES SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0338.18.000192-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): M. R. A. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0338.18.000209-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DÉCIO DA CRUZ LUZ, SANDRA CRISTINA QUADRAL ASSIS LUZ.

RESPONSÁVEL: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0338.18.000028-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.18.000157-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.18.000381-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): L. A. M. F., M. M. F.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.18.000385-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): F. M. D. C.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.17.001444-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): P. C..

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.17.001479-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MARTMINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.17.001487-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): S. S. L..

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.17.001483-7, instaurado em 25/04/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): GRUPO DÉCIO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.17.001489-4, instaurado em 25/04/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): LATICÍNIO CANTO DE MINAS LTDA.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.18.000049-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LATICÍNIOS PJ LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.18.000050-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LATICÍNIOS PJ LTDA..

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.18.000624-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS - DISQUE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.18.000757-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): VESINHA VIEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: RENAN COTTA COELHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0377.18.000033-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): VÂNIA OLIVEIRA PEREIRA RIBEIRO. Representado(s): SÍLVIO MOREIRA DIAS.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0382.18.000362-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): AMALIA NOGUEIRA ALONSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0382.18.000363-6, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DEBORAH DE SOUZA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0384.17.000642-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): K. M. B. A.. Representado(s): C. D. E. I. L. D. C. D. L. L. -..

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.18.000204-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LILIA PATRICIA DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE MANHUAÇU.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0396.18.000021-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA FERNANDES CORREIA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0400.18.000125-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0400.18.000126-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0400.18.000127-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.18.000133-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DEIVID DAMAS, GERALDO ANTERO RODRIGUES.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.17.000174-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0414.18.000003-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0417.18.000032-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ GONÇALVES SOBRINHO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0417.18.000033-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VICENTE FERNANDES PINTO.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0431.18.000088-4, instaurado em 23/04/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): V. V. L.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: FELIPE GUSTAVO GONÇALVES CAIRES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0433.18.000693-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADOS BH COM. ALIMENTOS LTDA..

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.18.000688-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA TATIANE NASCIMENTO DA SILVA. Representado(s): COORDENADOR MEDICO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DA MACRORREGIÃO NORTE.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.18.000341-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ADNA DA SILVA PEREIRA TOMÉ, JÚLIA OLIVEIRA DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.18.000342-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ADRIANA DE OLIVEIRA, NATÁLIA GABRIELA OLIVEIRA SANTOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: CAROLINA CERIGATTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0443.18.000100-2, instaurado em 25/04/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): P. C. N.. Investigado(s): P. C. D. M. G..

RESPONSÁVEL: THOMAS HENRIQUES ZANELLA FORTES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.17.000425-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.17.000569-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): JESSICA REZENDE BATISTA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.18.000271-1, instaurado em 25/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NEUSA FERREIRA DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: IVANA ANDRADE SOUZA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0446.17.000035-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOAQUIM DOS REIS. Representado(s): O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: VANESSA APARECIDA GOMES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0452.17.000492-6, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BAR COM SOM ALTO NA AV. MINAS BRASIL, 465.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0452.17.000567-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0452.17.000711-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0452.16.000446-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.17.000518-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): M. D. S. J. D. V..

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0471.17.000555-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A. A. -. J. D. V..

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA SALOMAO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0471.18.000219-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ONCA DE PITANGUI.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0471.18.000220-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SAO GONCALO DO PARA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0471.18.000221-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE IGARATINGA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0471.18.000222-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PEQUI.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0471.18.000223-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.

COMARCA: PARAOPEBA

RESPONSÁVEL: LUCIANA PERPETUA CORREA CRAWFORD

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0474.00.000005-6, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0474.01.000006-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAI.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0474.94.000001-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0474.99.000003-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.18.000655-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PASSOS-MG. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR DE FREITAS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.18.000239-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: SANDRA GUIMARAES CARDOSO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0481.18.000226-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0481.18.000229-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: RONALDO ASSIS CRAWFORD

- Inquérito Civil nº MPMG-0210.16.000262-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ARTHUR PEREIRA DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Inquérito Civil nº MPMG-0499.18.000018-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LATICINIO SÃO VICENTE DE MINAS.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0512.18.000157-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): S. D. S.. Investigado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0512.18.000154-1, instaurado em 23/04/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): WENDEL CHAMONE DE ANDRADE.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0512.18.000155-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0512.18.000156-6, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.18.000095-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVA SERRANA. Representado(s): CENTRO TERAPÊUTICO ELOA.

RESPONSÁVEL: THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0514.18.000063-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PAPAGAIOS. Representado(s): ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0515.18.000185-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. T. D. D.. Investigado(s): A. S. C..

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: ALI MAHMOUD FAYEZ AYOUB

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0522.18.000047-6, instaurado em 17/04/2018. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): M. P.. Investigado(s): E. G. A..

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: DECIO MONTEIRO MORAES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0525.18.000314-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ESTIVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0525.18.000315-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CLAUDIA AUGUSTA LOPES DE MENDONCA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.18.000450-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): FRANCISCO CARLOS NUNES PINTO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PETERSON QUEIROZ ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.001000-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIELLA IRACEMA PAIS CARDOSO, GRAZIELLA M PAIS CARDOSO, JONES COIMBRA CAMPOS MEIRA.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL: KELLY MARIA DE ARAUJO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0568.18.000076-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JUNIA MARISE PINTO GOMES BORGES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL: LILIANE KISSILA AVELAR LESSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0570.18.000071-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOAQUIM NERES XAVIER DIAS.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.18.000010-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.18.000095-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.18.000061-3, instaurado em 02/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADILSON SILVA DE MORAES.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: CELIO DIMAS ESTEVES RUAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.18.000078-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): LUIZ EDUARDO VIEIRA MAGALHÃES.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHAO AYRES FERREIRA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0647.18.000205-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SUDOESTE MINEIRO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0647.18.000212-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - FACULDADE LIBERTAS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0647.18.000210-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): JAQUELINE APARECIDA QUEIROZ. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: GUIOMAR SOARES DE OLIVEIRA NETA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0672.18.000798-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0672.18.000800-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.17.001239-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RESTAURANTE PARMA LTDA, TREVO LACTEOS S/A.

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.17.001254-2, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CACHOEIRA VELONORTE S/A.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0672.17.001489-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TAIOBEIRAS

RESPONSÁVEL: VALTER SHIGUEO MORIYAMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0680.18.000133-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): L. D. S. S.. Investigado(s): M. A. D. S. L..

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: VICTOR HUGO RENA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0693.18.000213-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARISA MACIEL DE SOUZA. Representado(s): ADRIANO BATISTA MOREIRA, MARIA DE LOURDES LOPES APARECIDO, ROSILDA MARIA DE SOUZA.

COMARCA: TRES MARIAS

RESPONSÁVEL: JOSE ANTONIO FREITAS DIAS LEITE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0058.18.000177-6, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CREDITO DO TRIANGULO MINEIRO E SÃO FRANCISCO LTDA - SICOOB ARACOOP.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0694.18.000212-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), IDOSO. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0694.18.000218-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0694.18.000234-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0696.18.000110-4, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPORA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.18.000504-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0696.13.000046-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): 2º PELOTÃO - POLÍCIA MILITAR - ARAPORÃ-MG. Representado(s): SONIA MARIA BORGES.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.17.001481-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELTON PEREIRA DE SOUSA.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.18.001322-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): IZABEL MARIA ROCHA LAGE. Representado(s): METLIFE -METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.18.001325-3, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA DAS DORES NASCIMENTO BORGES. Representado(s): LBW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, WILSON MARCOLINO FERREIRA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.18.001328-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DAS CHÁCARAS ARCO ÍRIS. Representado(s): CEMIG-UBERLÂNDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.18.001331-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CARLOS ROBERTO ALVES JUNIOR. Representado(s): IPSEMG.

RESPONSÁVEL: LUCIO FLAVIO DE FARIA E SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.18.001143-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SHIGEAKI MITSUTAKE. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.18.000907-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.18.001214-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): P. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.18.001252-9, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): 1. 1. S. Q. E. M. G., 1. C. P. M. X. M., 3. S. P. R. B. D. S. (., S. P. M. A. T. D. P..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.16.001595-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): A. L. S., M. D. G. S. L.. Representado(s): ". A..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.16.002295-1, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.18.001317-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): L. M. N..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.18.001323-8, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A. R. B., M. V. B..

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: DEISE CRISTINA VIEIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0707.18.000174-5, instaurado em 24/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JACY ROZENDO DE SOUZA.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: ANDRE CHIO MAXIMO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.18.000237-7, instaurado em 24/04/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.18.000090-0, instaurado em 24/04/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Glauber S. Tatagiba do Carmo, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.17.008023-8

Infrator: ROPE EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.165.922/0001-06

Valor da multa: 9.498,87

Natureza da Decisão: Condenatória

PA: 0024.17.000055-8

Infrator: BANCO BRADESCO S/A – AG: 3804

CNPJ: 60.746.948/8870-95

Valor da multa: 43.488,58

Natureza da Decisão: Condenatória

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 1583/2018/Produtos

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0024.16.009250-8

INVESTIGADO: Rossetti Del Rey Comércio de Artigos de Vestuário e Presentes Ltda.-ME (Piticas Modas)

A 14ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, haja vista a ausência de pagamento da multa fixada ou de interposição de recurso contra a decisão condenatória proferida no processo administrativo acima especificado, bem como o disposto no art. 34, §5º, da Resolução PGJ nº 11/11, e diante da impossibilidade de notificação por via postal, determina a presente publicação, pela qual notifica o investigado Rossetti Del Rey Comércio de Artigos de Vestuário e Presentes Ltda.-ME (Piticas Modas) para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do presente ofício, recolher, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC (Banco do Brasil S/A; Agência 1615-2; Conta nº 6.141-7; Código Identificador: CNPJ DA EMPRESA; CNPJ do FEPDC: 20.971.057/0001-45) –, nos termos do art. 3°, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 66/03, nominalmente ao citado Fundo, o valor de R$666,44 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à multa fixada em face de Rossetti Del Rey Comércio de Artigos de Vestuário e Presentes Ltda.-ME em decisão administrativa transitada em julgado.

Informa-lhe que o não pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação, implicará:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros, correção monetária e demais acréscimos legais (Decreto nº 2.181/97, art. 55);

- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03;

O trânsito em julgado da decisão implica, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, arts. 57 a 62).

Cumpre informar que os autos poderão ser consultados no horário de 12:00 às 18:00 nos dias úteis, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, localizada na rua Goitacazes, nº 1202, Centro, Belo Horizonte/MG.

FERNANDO FERREIRA ABREU

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 1753/2018/PRODUTOS

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024.16.000549-2

INFRATOR: CALCINAÇÃO OURO CAL LTDA

CNPJ: 11.997.594/0001-73

A 14ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, haja vista a ausência de pagamento da multa fixada ou de interposição de recurso contra a respectiva decisão condenatória, bem como o disposto no art. 34, §5º, da Resolução PGJ nº 11/11, e diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o infrator acima indicado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente

publicação: recolher, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC (Banco do Brasil S/A, Agência 1615-2, Conta nº 6.141-7, código identificador: CNPJ da empresa; CNPJ do FEPDC: 20.971.057/0001-45) –, nos termos do art. 3°, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 66/03, o valor de R$1.072,00 (um mil e setenta e dois reais), correspondente à multa em face dele arbitrada em decisão administrativa transitada em julgado, constante nas fls. 122/126 dos respectivos autos.

Informa-lhe que o não pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, implicará:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros, correção monetária e demais acréscimos legais (Decreto nº 2.181/97, art. 55);

- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;

- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03;

O trânsito em julgado da decisão implica, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, arts. 57 a 62).

FERNANDO FERREIRA ABREU

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRUTAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO n.º MPMG-0271.18.000015-7

REPRESENTANTE: De ofício

REPRESENTADOS: A apurar

ÁREA DE ATUAÇÃO: Patrimônio Público

DESCRIÇÃO DO FATO: Apurar eventuais irregularidades no Município de Fronteira/MG descritas na denúncia anônima entregue nesta Promotoria de Justiça.

A Senhora Promotora de Justiça, Doutora Daniela Campos de Abreu Serra, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, determina a presente publicação a fim de cientificar o(s) representante(s) e o(s) representado(s) da prolação de decisão de arquivamento do presente feito, constante nas fl. 40/43 dos respectivos autos.

Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo tal recurso ser protocolado nesta 3ª Promotoria de Justiça de Frutal, situada a Praça 7 de Setembro, 200 – sala 111 no Centro de Frutal/MG – CEP: 38.200-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada pela Ilmo. Oficial do Ministério Público, Sr. Sócrates José de Queiroz dos Santos, no Quadro de Avisos do Ministério Público, localizado no átrio da sede das Promotorias de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n. 200 – Salas 109/112 no Centro de Frutal/MG).

Frutal, 25 de abril de 2018.

Daniela Campos de Abreu Serra

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO Nº MPMG 0271.18.000019-9

REPRESENTANTE: De Ofício

REPRESENTADOS: A apurar

ÁREA DE ATUAÇÃO: Patrimônio Público

DESCRIÇÃO DO FATO: Apurar se houve adoção de medidas administrativas para averiguação das denúncias reiteradas de assédio sexual por parte do professor da Escola Estadual Lauriston de Souza, Sr. Rodrigo Furtado Costa.

A Senhora Promotora de Justiça, Doutora Daniela Campos de Abreu Serra, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, determina a presente publicação a fim de cientificar o(s) representante(s) e o(s) representado(s) da prolação de decisão de arquivamento do presente feito, constante nas fl. 52/54 dos respectivos autos.

Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo tal recurso ser protocolado nesta 3ª Promotoria de Justiça de Frutal, situada a Praça 7 de Setembro, 200 – sala 111 no Centro de Frutal/MG – CEP: 38.200-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada pela Ilmo. Oficial do Ministério Público, Sr. Sócrates José de Queiroz dos Santos, no Quadro de Avisos do Ministério Público, localizado no átrio da sede das Promotorias de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n. 200 – Salas 109/112 no Centro de Frutal/MG).

Frutal, 25 de abril de 2018.

Daniela Campos de Abreu Serra

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO n.º MPMG-0271.18.000024-9

REPRESENTANTE: Anônimo – Via Ouvidor do MPMG

REPRESENTADOS: Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG

ÁREA DE ATUAÇÃO: Patrimônio Público

DESCRIÇÃO DO FATO: Trata-se de denúncia anônima via ouvidoria do MPMG noticiando, em suma, que a Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG faz a renovação automática dos contratos de servidores em prejuízo ao concurso público ou processo seletivo.

A Senhora Promotora de Justiça, Doutora Daniela Campos de Abreu Serra, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, determina a presente publicação a fim de cientificar o(s) representante(s) e o(s) representado(s) da prolação de decisão de arquivamento do presente feito, constante nas fl. 04/05 dos respectivos autos.

Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo

máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo tal recurso ser protocolado nesta 3ª Promotoria de Justiça de Frutal, situada a Praça 7 de Setembro, 200 – sala 111 no Centro de Frutal/MG – CEP: 38.200-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada pela Ilmo. Oficial do Ministério Público, Sr. Sócrates José de Queiroz dos Santos, no Quadro de Avisos do Ministério Público, localizado no átrio da sede das Promotorias de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n. 200 – Salas 109/112 no Centro de Frutal/MG).

Frutal, 24 de abril de 2018.

Daniela Campos de Abreu Serra

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO n.º MPMG-0271.18.000025-6

REPRESENTANTE: Anônimo – Via Ouvidor do MPMG

REPRESENTADOS: Prefeitura Municipal de Fronteira/MG

ÁREA DE ATUAÇÃO: Patrimônio Público

DESCRIÇÃO DO FATO: Trata-se de denúncia anônima via ouvidoria do MPMG noticiando que a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG está contratando servidores e preterindo a posse de concursados.

A Senhora Promotora de Justiça, Doutora Daniela Campos de Abreu Serra, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, determina a presente publicação a fim de cientificar o(s) representante(s) e o(s) representado(s) da prolação de decisão de arquivamento do presente feito, constante nas fls. 04/05 dos respectivos autos.

Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo tal recurso ser protocolado nesta 3ª Promotoria de Justiça de Frutal, situada a Praça 7 de Setembro, 200 – sala 111 no Centro de Frutal/MG – CEP: 38.200-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada pela Ilmo. Oficial do Ministério Público, Sr. Sócrates José de Queiroz dos Santos, no Quadro de Avisos do Ministério Público, localizado no átrio da sede das Promotorias de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n. 200 – Salas 109/112 no Centro de Frutal/MG).

Frutal, 24 de abril de 2018.

Daniela Campos de Abreu Serra

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO n.º MPMG-0271.18.000026-4

REPRESENTANTE: Anônimo – Via Ouvidor do MPMG

REPRESENTADOS: Prefeitura Municipal de Frutal/MG

ÁREA DE ATUAÇÃO: Patrimônio Público

DESCRIÇÃO DO FATO: Trata-se de denúncia anônima via ouvidoria do MPMG noticiando fatos que diz respeito a administração na Prefeitura Municipal de Frutal/MG, como: comissionados, insalubridade, hora extra, sindicato, adicionais e aposentados.

A Senhora Promotora de Justiça, Doutora Daniela Campos de Abreu Serra, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, determina a presente publicação a fim de cientificar o(s) representante(s) e o(s) representado(s) da prolação de decisão de arquivamento do presente feito, constante nas fl. 11 dos respectivos autos.

Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo tal recurso ser protocolado nesta 3ª Promotoria de Justiça de Frutal, situada a Praça 7 de Setembro, 200 – sala 111 no Centro de Frutal/MG – CEP: 38.200-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada pela Ilmo. Oficial do Ministério Público, Sr. Sócrates José de Queiroz dos Santos, no Quadro de Avisos do Ministério Público, localizado no átrio da sede das Promotorias de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n. 200 – Salas 109/112 no Centro de Frutal/MG).

Frutal, 24 de abril de 2018.

Daniela Campos de Abreu Serra

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça Dr. Mauro da Fonseca Ellovitch, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé-MG, situada na Rua Altidório Amaral, nº 787 – Bairro Cidade Jardim – Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatário(s) ou preposto(s), vem NOTIFICAR a(s) pessoa(s) interessada(s), para que tome(m) ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0301.16.000359-8, instaurado para apurar a representação anônima formulada na Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, informando acerca da existência de um imóvel abandonado, localizado Rua Cristiano Chaves, nº 315, região central do município de Igarapé/MG, que estava sendo utilizado como abrigo de andarilho e local para comercialização e uso de drogas. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, o(s) interessado(s) poderá(ão) interpor recurso em relação ao seu arquivamento, apresentando as razões escritas e documentos ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público (na Avenida Álvares Cabral, 1740 – 10º andar – Bairro Santo Agostinho – CEP 30170-001) até a sessão que apreciará a promoção de arquivamento, a ser realizada, no mínimo, quinze dias a contar da data de protocolo do feito na Procuradoria-Geral de Justiça. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Igarapé, 24 de abril de 2018.

MAURO DA FONSECA ELLOVITCH

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça André Salles Dias Pinto, Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o denunciante da Manifestação nº

326041042018-3 da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais e eventuais interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo indeferimento da instauração de inquérito civil/procedimento preparatório da Notícia de Fato nº MPMG-0301.18.000222-4. Em caso de discordância da presente decisão, os interessados deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, interpor recurso mediante protocolo na 1ª Promotoria de Justiça de Igarapé, localizada na Rua Altidório Amaral, 787 – Bairro Cidade Jardim – Igarapé/MG, acompanhado das respectivas razões. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Igarapé, 24 de abril de 2018.

ANDRÉ SALLES DIAS PINTO

Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGUARA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da Comarca de Itaguara, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificar pessoalmente ou por via postal, notifica os interessados acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público n.º MPMG-032216000002-0, que foi instaurado para apurar lesão aos consumidores e eventual ocorrência de improbidade administrativa, em razão da alteração quanto às tarifas cobradas pelo SAAE, o que ocorreu a partir do dia 01º de janeiro de 2016, podendo, no prazo de 10 dias, caso queiram recorrer, apresentarem razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos ou anexados às peças informativas até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Itaguara, 24 de abril de 2018.

PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato n. 0145.18.000584-8

Representante: De Ofício.

Representado: Sétima Delegacia Distrital de Juiz de Fora.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Dra. Nicole Frossard De Filippo, titular da 19ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do interessado, eis que não identificado, vem, na forma da lei, notificar terceiros incertos e interessados, para que tome ciência da decisão que concluiu pelo indeferimento da instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório na forma do art. 7-A, caput da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n°03/2009, com consequente arquivamento da Notícia de Fato n° MPMG-0145.18.000584-8, registrada em razão de suposta desídia na apuração dos fatos e conclusão do Inquérito Policial de n° 0145.11.037131-0, o notificado poderá interpor recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, que deverão ser protocoladas nesta promotoria, com endereço na Avenida Rio Branco, n°2390 -sala1003- 10° andar, Bairro Centro, CEP: 36010-011, Juiz de Fora –

Minas Gerais. E para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, determinando que seja afixado na sede da Secretaria Promotorias, situada na Rua Marechal Deodoro, s/n, sala 218, 2º andar, no Fórum Benjamin Colucci.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAR DE ESPANHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAR DE ESPANHA - DR. JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA CRIVELLARI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado(a), que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil Público cadastrado no SRU sob o nº 0398.13000018-3, destinado a apurar possível acumulação indevida de cargos e /ou funções públicas por parte de servidora da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, que não foi nomeada formalmente, ocupando também cargo de diretora de escola estadual, o que configuraria situação irregular. O presente ICP foi objeto de promoção de arquivamento; restando, por este ato, intimado(a)(s) o(a)(s) interessado(a)(s) acima nominado(a)(s) de que poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do procedimento em tela até a sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, na qual será apreciada a promoção de arquivamento, ressaltando-se que a sessão será realizada no mínimo, após quinze dias da data do protocolo da promoção de arquivamento. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Secretaria da Promotoria de Justiça de Mar de Espanha/MG. Mar de Espanha/MG, 23 de abril de 2018, Eu, (Elenilda Rocha de Moraes Melo), Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Júlio César Teixeira Crivellari.

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CRIMINAIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenador: Procurador de Justiça José Ronald V. de Albergaria

Subcoordenador: Procurador de Justiça Mariano Guimarães Sepúlveda

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

RVCRI Nr. 1.0000.16.012.641-3/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: A.V.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação de revisão criminal.

R.ESP Nr. 1.0000.16.036.884-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.16.088.701-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.16.091.584-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.17.010.636-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela improcedência da ação de revisão criminal.

DESAF Nr. 1.0000.17.035.069-8/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.V.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.17.050.773-5/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da revisão criminal no que concerne o pedido de absolvição; no mérito, a parcial procedência.

RVCRI Nr. 1.0000.17.062.154-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.17.063.327-5/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.17.067.854-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação de revisão criminal.

CPRCR Nr. 1.0000.17.075.116-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: W.C.V.; Parte 2: J.D.V.C.C.N.S.; Pela improcedência da correição parcial.

RVCRI Nr. 1.0000.17.087.084-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.17.087.090-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.1.V.T.C.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.17.104.961-2/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: S.R.S.N.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação de revisão criminal.

CPRCR Nr. 1.0000.17.107.863-7/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.H.O.Q.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.P.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.17.109.838-7/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

CPRCR Nr. 1.0000.18.002.556-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.C.2.U.J./.3.J.D.; Pela procedência.

RVCRI Nr. 1.0000.18.006.271-3/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pela extinção da punibilidade.

DESAF Nr. 1.0000.18.013.035-3/000; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.C.S.; Pela procedência.

CPRCR Nr. 1.0000.18.013.191-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela parcial procedência da presente correição parcial.

RVCRI Nr. 1.0000.18.018.622-3/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: A.N.B.; Parte 2: ; Pela parcial procedência da presente revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.18.020.311-9/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: ; Pelo improvimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.18.021.465-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA INÊS RODRIGUES DE SOUZA

RVCRI Nr. 1.0000.16.087.961-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.S.V.R.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.16.094.548-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: ; Pelo improvimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.17.036.339-4/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.17.041.360-3/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.V.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo não conhecimento

da correição parcial.

RVCRI Nr. 1.0000.17.052.668-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.17.060.679-2/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.17.062.132-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.17.065.786-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.D.S.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.17.070.843-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.P.P.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.17.076.570-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.17.088.729-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.17.090.206-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.17.091.425-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.X.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.17.092.264-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.J.E.C.C.C.J.2.U.-.3.C.; Pelo conhecimento e provimento da correição parcial.

RVCRI Nr. 1.0000.17.098.894-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.17.102.385-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e improcedência do pedido revisional.

CPRCR Nr. 1.0000.17.104.937-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.A.; Pelo conhecimento e provimento da correição parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.17.106.058-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.1.V.T.C.B.H.; Pelo provimento da correição parcial.

RVCRI Nr. 1.0000.17.106.803-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e parcial procedência do pedido revisional.

RVCRI Nr. 1.0000.17.109.745-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.18.001.310-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.18.002.975-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.A.; Pelo conhecimento e provimento da presente correição parcial.

RVCRI Nr. 1.0000.18.004.084-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.18.006.529-4/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: R.H.F.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação de revisão criminal.

CPRCR Nr. 1.0000.18.006.823-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.T.C.B.H.; Em diligência.

DESAF Nr. 1.0000.18.007.113-6/000; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.; Pelo deferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.18.008.931-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.F.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.T.O.; Pelo indeferimento do

pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.18.009.746-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: ; pelo não conhecimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.18.009.804-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.C.; Pelo conhecimento e não provimento da presente correição parcial.

RVCRI Nr. 1.0000.18.010.362-4/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

CPRCR Nr. 1.0000.18.011.173-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.A.; Pelo conhecimento e provimento da presente correição parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.18.011.870-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.18.013.874-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

DESAF Nr. 1.0000.18.013.939-6/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.C.; Pelo deferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.18.014.784-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.18.016.038-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.18.016.173-9/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.18.017.563-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento e pela procedência do pedido revisional.

RVCRI Nr. 1.0000.18.021.468-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.18.022.146-7/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo não conhecimento e pela improcedência do pedido revisional.

DESAF Nr. 1.0000.18.023.942-8/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.18.024.386-7/000; Comarca: MANGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.18.029.556-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.A.; Pelo conhecimento e provimento da correição parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.18.029.964-6/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.O.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

DESAF Nr. 1.0000.18.030.233-3/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: C.A.S.A.M.P.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.18.030.516-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.18.030.521-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo improvimento do recurso.

RVCRI Nr. 1.0000.18.032.201-8/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.L.A.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

RVCRI Nr. 1.0000.09.491.531-1/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.17.036.445-9/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.17.042.035-0/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.17.073.347-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.P.F.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.17.081.391-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.R.U.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.17.097.066-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.17.101.345-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.B.L.C.P.; Parte 2: ; Pelo indeferimento da petição inicial da ação revisional.

CPRCR Nr. 1.0000.17.108.877-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.A.; Pelo conhecimento e provimento da correição parcial.

RVCRI Nr. 1.0000.18.002.708-8/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.R.S.L.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

RVCRI Nr. 1.0000.18.005.675-6/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

CPRCR Nr. 1.0000.18.011.042-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.J.C.C.C.; Pelo conhecimento e indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.18.011.566-9/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: H.O.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pelo não conhecimento da correição parcial.

DESAF Nr. 1.0000.18.018.620-7/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.J.; Pelo deferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.18.019.599-2/000; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: H.F.P.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pelo não conhecimento e não provimento.

RVCRI Nr. 1.0000.18.020.152-7/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento da petição inicial com a extinção do processo sem julgamento do mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.18.020.310-1/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: R.F.S.E.; Parte 2: J.D.C.I.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

RVCRI Nr. 1.0000.18.021.966-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.18.024.402-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.R.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.18.024.816-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.9.V.C.C.B.H.; Pelo deferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.18.027.934-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.Q.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.18.029.881-2/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: G.S.A.F.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e, no mérito, pela improcedência da ação de revisão criminal.

CPRCR Nr. 1.0000.18.029.938-0/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.O.F.; Pelo conhecimento e provimento da correição parcial.

RVCRI Nr. 1.0000.18.031.340-5/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

RVCRI Nr. 1.0000.18.034.336-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.G.F.; Parte 2: ; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELAIDE CRISTINA DE CARVALHO MACHADO

APEL Nr. 1.0009.16.001.800-9/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.P.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.12.161.283-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.L.S.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.077.801-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.078.016-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0024.16.145.930-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.R.S.Q.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.149.354-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.040.004-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.O.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.052.789-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.17.009.112-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.17.040.779-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.B.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0106.17.000.872-1/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: G.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0132.17.000.532-7/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: E.A.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0134.17.006.870-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.W.F.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0134.17.007.269-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.S.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.16.013.343-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: D.P.S.; Pela extinção da punibilidade de réu J.F.T devido a sua morte. Pelo conhecimento e provimento do recurso ministerial e da ré D.P.S, com exclusão da apreciação da preliminar arguida pela acusação.

APEL Nr. 1.0145.16.038.956-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.M.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0145.17.013.044-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.M.R.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.17.027.166-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0194.17.005.798-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.17.007.281-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.R.; Parte 2: J.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0236.17.002.024-2/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: D.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0245.15.169.529-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0267.17.002.555-0/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: D.C.D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0271.11.000.997-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.D.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0283.17.000.916-3/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.14.024.135-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0362.17.005.447-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: B.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0418.17.000.314-3/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0433.17.014.945-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.17.015.377-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.R.F.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0471.09.121.949-6/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.P.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0647.17.002.843-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.08.298.416-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos

recursos, provimento parcial de E.A.S e desprovimento do recurso de C.J.S.S.

APEL Nr. 1.0672.16.020.897-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0694.17.003.232-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: C.H.F.; Parte 2: C.H.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0699.15.008.881-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.B.; Parte 2: I.L.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA

APEL Nr. 1.0011.17.002.142-9/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: R.R.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0016.17.009.300-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.V.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.10.140.304-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.10.294.830-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.11.203.387-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.12.179.690-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.D.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.236.226-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.095.543-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.201.933-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.W.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.095.598-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.16.109.306-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.002.412-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.M.; Parte 2: C.P.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0024.17.077.421-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.077.827-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.089.518-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.096.751-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.096.892-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.15.022.274-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.G.B.; Parte 2: M.B.V.E.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0027.17.019.227-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0034.17.004.501-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: K.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0035.17.010.078-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0042.17.001.681-2/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.W.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0054.16.001.267-7/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0069.15.000.043-3/001; Comarca: BICAS; Parte 1: L.F.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.14.021.073-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.006.157-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0095.16.000.953-6/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.B.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0105.17.031.083-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0106.15.001.024-2/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.Z.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0114.16.004.030-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0114.17.005.844-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0134.10.008.567-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0134.17.004.569-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0134.17.009.807-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0144.17.000.722-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.08.495.188-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.S.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0145.16.001.266-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: J.S.P.; Pelo não conhecimento do recurso

defensivo, provimento do ministerial e desprovimento do defensivo.

APEL Nr. 1.0145.16.001.447-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.O.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.16.031.890-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0175.17.000.129-1/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.A.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.17.004.184-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0243.09.011.615-9/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: C.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0301.17.003.600-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0312.14.002.170-9/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: B.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.12.000.232-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0317.17.003.239-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0324.17.004.785-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0347.10.000.306-5/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0349.16.000.611-1/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: B.D.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0349.17.000.711-7/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0351.17.003.627-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.B.Q.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0388.14.002.086-7/001; Comarca: LUZ; Parte 1: F.A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0394.17.001.069-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.C.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0433.12.000.243-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.17.009.140-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0443.17.002.526-8/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: D.R.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0470.16.007.135-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: L.S.P.; Pelo provimento do ministerial e desprovimento do defensivo.

APEL Nr. 1.0472.17.002.376-7/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.S.Ó.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0473.12.001.278-5/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.T.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0476.17.000.127-7/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0479.17.002.010-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.G.M.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0480.15.002.999-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.P.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0520.17.001.064-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0521.17.003.541-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0521.17.009.410-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0522.17.001.378-6/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: C.E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.15.004.624-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: A.B.F.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0525.17.007.996-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.G.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0557.17.001.387-3/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: F.F.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0567.13.011.322-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0567.17.003.919-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: G.J.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0570.17.000.371-1/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso Ministerial e desprovimento do recorrente.

APEL Nr. 1.0570.17.001.778-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0625.13.012.337-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0625.16.004.745-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0625.16.007.748-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0629.17.001.692-3/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: A.W.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.13.013.438-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.M.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0672.16.016.797-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0693.12.006.788-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.B.B.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0694.17.002.888-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.O.M.; Parte 2: G.O.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.13.006.422-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.14.010.556-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.15.011.901-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.16.000.722-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.17.007.777-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.14.051.158-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.15.033.954-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0707.17.012.146-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0713.07.068.902-9/004; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.H.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0713.13.007.968-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: F.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO DIAS MAIA

APEL Nr. 1.0016.15.011.679-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.M.Á.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.166.375-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.066.791-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0024.16.145.311-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.17.016.008-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.G.O.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0028.09.020.999-1/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0034.17.004.917-4/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: P.R.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.16.002.652-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.007.515-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.008.122-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.17.040.816-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.E.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0134.10.015.489-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0134.13.007.088-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0134.15.012.828-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.A.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0134.17.000.793-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.M.M.O.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.14.064.327-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.15.009.261-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.F.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.17.000.153-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0236.11.000.201-1/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.S.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0313.02.036.500-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0313.09.293.325-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.12.004.857-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.C.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0400.10.003.946-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.O.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0429.10.000.534-8/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de ocorrência de prescrição punitiva estatal.

APEL Nr. 1.0433.12.018.727-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0479.15.015.444-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0479.15.015.444-7/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0515.12.001.038-1/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0518.12.008.688-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0521.17.009.088-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.T.P.J.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.07.111.300-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0568.17.000.875-5/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.H.A.R.; Pelo desprovimento do primeiro e provimento do segundo.

R.S.E Nr. 1.0699.04.035.301-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.16.067.101-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0702.17.011.055-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.S.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0704.12.010.503-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.K.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0707.16.015.205-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento

parcial do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES

APEL Nr. 1.0019.16.002.680-3/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: I.S.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.10.179.285-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico a manifestação de fls. 233/237.

APEL Nr. 1.0024.12.084.160-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.S.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.262.969-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.066.303-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.086.834-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.S.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.109.379-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.124.167-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0034.16.000.466-8/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, pelo provimento do recurso ministerial e improvimento dos defensivos.

APEL Nr. 1.0040.17.003.885-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0074.17.000.334-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.13.057.833-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.D.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.16.002.584-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.005.275-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0079.17.016.637-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.15.024.459-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.E.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.03.009.321-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.R.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.17.011.347-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e

improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.17.017.554-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.H.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0271.17.004.020-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0287.17.004.587-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0290.15.003.846-8/003; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.V.S.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0312.17.002.144-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0414.15.000.577-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.14.019.929-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.L.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.17.010.001-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0460.17.002.106-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0479.03.049.758-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.G.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0480.17.005.794-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.J.R.O.; Parte 2: D.R.L.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0512.17.001.118-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.J.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0515.14.001.161-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0518.17.005.444-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.15.014.824-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0525.16.002.382-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.L.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.17.001.768-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0534.17.000.825-2/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: Y.L.G.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0672.06.204.964-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0687.17.000.015-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: K.J.I.F.A.; Parte 2: K.J.I.F.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0694.17.004.391-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: H.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.17.019.029-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.B.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0702.16.006.542-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.G.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0704.16.000.832-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: N.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0704.17.000.562-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.G.P.; Prejudicada a ação.

APEL Nr. 1.0710.11.002.861-4/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento dos recursos.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

M.S.C Nr. 1.0000.18.032.733-0/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.E.D.J.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.I.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO CANEDO GONÇALVES DA SILVA

APEL Nr. 1.0019.14.002.113-0/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.10.208.374-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.12.290.594-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.15.050.723-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0024.15.187.739-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.223.479-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.149.171-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: J.F.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0024.17.000.060-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.012.446-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.016.930-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.17.023.407-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.039.259-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.17.047.492-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.S.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.052.422-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.17.052.787-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0026.16.005.921-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.12.027.468-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0027.14.005.262-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0027.16.004.723-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.F.L.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0027.17.009.609-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial dos recursos.

APEL Nr. 1.0035.08.124.844-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.L.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0035.16.016.441-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0035.17.004.221-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.L.G.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.11.048.709-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.H.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.000.043-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.M.; Parte 2: F.M.; Pelo conhecimento e improvimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0079.17.034.423-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0083.17.000.854-0/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: E.D.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.16.044.134-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.P.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0114.17.007.818-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.P.D.; Pela negativa de seguimento ao recurso, em razão da perda superveniente de seu objeto.

APEL Nr. 1.0145.12.052.657-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.B.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0145.14.060.226-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0145.15.019.794-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.15.045.567-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.16.008.885-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0153.16.005.972-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.M.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0188.17.006.034-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.E.; Parte 2: P.H.T.P.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0223.13.001.959-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.15.027.193-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.16.011.396-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0261.14.015.689-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0297.17.001.420-5/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0301.16.013.240-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0301.17.006.990-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0313.08.250.399-3/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0319.11.003.243-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0352.17.003.345-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0362.10.006.594-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0362.16.006.344-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.E.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0362.17.004.544-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.P.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0382.16.008.176-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0394.11.005.419-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0407.16.001.195-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: W.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0417.16.000.317-0/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.15.032.431-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.V.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0459.17.000.129-9/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0470.17.003.204-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.H.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0479.02.043.360-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.C.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0479.09.161.861-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.B.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0479.13.011.099-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0479.98.001.423-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.M.J.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0481.15.013.649-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0512.16.005.464-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.G.F.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0518.14.014.708-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0518.14.016.886-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.P.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0549.17.000.792-2/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: W.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0629.16.003.049-6/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0647.17.000.708-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0647.17.005.070-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.H.G.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0657.12.000.273-5/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: C.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0693.13.011.576-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0699.11.013.180-1/003; Comarca: UBA; Parte 1: J.O.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.14.012.161-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.16.009.484-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0702.16.006.119-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS WEBER AD-VINCULA VEADO

APEL Nr. 1.0012.14.000.590-6/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: D.A.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0016.14.001.035-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.12.115.868-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.R.C.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.12.212.255-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.12.318.303-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.13.290.357-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.13.292.687-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.M.M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso de defesa e pelo conhecimento e provimento do recurso ministerial.

APEL Nr. 1.0024.14.123.623-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.130.449-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.E.S.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0024.14.269.633-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.S.; Pelo improvimento do recurso.

AINST Nr. 1.0024.15.002.181-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.L.E.; Parte 2: M.C.F.E.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.15.051.854-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.Z.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0024.15.055.611-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.B.; Parte 2: J.M.L.; Pelo conhecimento e

improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.135.525-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.R.; Parte 2: I.C.S.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.15.136.684-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.O.R.C.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.199.089-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.S.; Parte 2: D.R.S.S.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.16.041.796-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.B.M.P.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.069.853-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: A.B.S.P.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.070.845-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.B.; Parte 2: L.S.S.M.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.16.098.255-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.059.080-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.O.S.; Parte 2: J.M.N.S.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.062.460-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.R.; Parte 2: B.E.A.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.17.062.621-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: A.A.D.M.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AINST Nr. 1.0024.17.083.425-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.O.; Parte 2: H.K.S.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AINST Nr. 1.0024.17.084.307-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.L.B.; Parte 2: T.P.C.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.084.565-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: J.C.N.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0024.17.085.210-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.R.S.; Parte 2: V.L.C.S.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.088.073-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0026.11.003.738-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0026.13.005.019-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0056.12.012.566-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.M.P.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0056.17.000.943-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.Q.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0069.15.002.473-0/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0073.16.003.877-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.16.001.823-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0086.13.005.008-0/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0090.15.002.327-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0095.16.001.591-3/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.M.P.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0106.16.000.752-7/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: R.K.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0111.16.000.645-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: D.V.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0114.13.001.134-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0114.13.007.952-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.P.B.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0114.16.009.736-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0132.13.002.964-9/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: D.G.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0184.16.003.827-1/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0188.17.005.867-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.L.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0209.16.008.218-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.O.C.N.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0245.14.021.279-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0249.14.000.320-6/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0317.14.017.812-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0346.13.002.641-9/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0362.13.001.644-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0382.13.000.360-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: L.R.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0407.09.024.312-9/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso.

AICRI Nr. 1.0407.17.007.799-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.A.G.D.; Parte 2: E.F.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0433.13.014.177-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0456.15.000.384-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0470.11.008.457-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.S.B.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0472.17.001.195-2/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0479.13.004.204-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.R.D.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0515.14.005.549-9/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0518.12.015.477-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0518.15.014.098-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.P.V.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0518.16.009.131-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0518.17.000.571-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0518.17.000.710-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0518.17.001.572-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.W.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.12.004.846-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.14.021.839-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.15.011.320-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0549.16.001.487-0/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.C.M.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0554.17.000.377-2/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do

recurso.

APEL Nr. 1.0559.11.000.335-2/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: V.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0567.17.000.963-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: P.G.O.; Parte 2: G.S.G.O.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0625.10.011.816-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.E.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0625.16.003.555-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.T.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0637.14.006.296-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0637.14.009.228-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0686.12.011.378-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0694.14.001.717-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.12.007.014-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: V.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.13.013.206-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.13.039.428-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0704.13.007.762-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0707.14.033.301-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.A.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0707.16.007.607-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.P.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0878.13.002.912-6/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: D.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CÁSSIO MURILO SOARES DE CARVALHO

APEL Nr. 1.0002.17.001.818-4/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0023.17.001.331-4/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.10.269.472-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.A.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.12.027.247-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.S.B.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.12.275.172-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.13.362.073-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.T.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.13.371.821-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.14.208.808-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.S.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.224.832-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.16.109.319-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do ministerial e improvimento do defensivo.

APEL Nr. 1.0024.16.149.663-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.001.442-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.002.466-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.016.491-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.17.040.746-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.V.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.042.485-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.L.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.042.707-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.17.043.939-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.059.839-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.096.067-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.17.010.680-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.N.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0035.15.014.419-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: J.C.F.; Pelo improvimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0045.17.001.645-0/001; Comarca: CAETE; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0056.17.004.206-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.J.O.B.; Parte 2: C.J.O.B.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.16.022.505-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.B.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.017.792-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.17.035.104-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.17.040.880-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.L.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.17.040.990-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial dos recursos.

APEL Nr. 1.0133.17.000.150-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.D.V.; Parte 2: C.D.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0134.14.006.913-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.S. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0142.17.001.777-6/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: T.H.G. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial dos recursos.

APEL Nr. 1.0145.16.001.070-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.17.016.931-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.A.G.A.; Parte 2: I.A.G.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0145.17.017.544-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0183.17.008.985-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.L.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0194.16.004.242-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: H.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0194.17.004.494-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0209.16.005.671-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.R.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.14.001.927-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.V.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0242.15.002.130-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.C.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0251.16.003.558-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: C.S.M.; Reitero o parecer de fls. 577/584v.

APEL Nr. 1.0290.16.005.500-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: A.S.; Pelo provimento parcial dos recursos.

APEL Nr. 1.0301.17.002.339-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0301.17.003.833-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0317.17.003.967-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0362.16.009.148-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0363.15.004.084-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0382.17.000.865-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.V.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0382.17.007.962-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.H.M.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0388.17.000.607-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0427.16.000.538-0/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0428.17.001.042-8/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: P.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0431.15.003.083-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0431.17.002.057-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.14.024.754-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0433.15.007.654-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.J.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0433.17.016.997-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.P.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0460.17.002.292-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0460.17.002.458-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial dos recursos.

APEL Nr. 1.0461.16.007.140-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0461.16.007.153-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0470.17.005.656-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.S.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0511.16.001.691-7/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: D.R.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0518.15.021.946-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0521.15.017.913-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.15.018.006-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.17.010.173-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.C.C.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0567.17.001.977-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: P.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0607.17.004.721-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0625.17.001.849-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.12.025.902-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.H.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0672.16.022.012-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.C.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.17.000.051-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.B.D.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0672.17.004.413-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.H.C. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0687.15.000.238-8/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0699.13.010.138-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.14.000.913-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.T.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.15.002.916-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.16.001.351-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.14.017.397-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.P.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0701.16.027.835-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.R.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.17.014.345-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.17.021.163-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.M.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0702.17.073.941-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.H.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0707.15.023.119-9/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.C.L.G.; Parte 2: A.C.L.G.; Pelo provimento do ministerial e improvimento dos defensivos.

APEL Nr. 1.0713.16.001.192-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.A.S.; Ratifico o parecer de fls.148/151.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLÁUDIO EMANUEL DA CUNHA

C.JUR Nr. 1.0000.18.010.304-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.C.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0003.16.000.149-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.F.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.08.935.665-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.12.268.234-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.O.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.117.429-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.168.441-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.059.982-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.069.408-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.076.960-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.100.328-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.046.681-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0071.13.004.430-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.015.535-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.P.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.035.502-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.Y.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0090.16.002.470-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e parcial provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0114.13.011.171-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0114.15.004.067-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0142.12.002.986-3/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: C.N.S.; Parte 2: C.N.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0145.13.056.468-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: L.A.M.; Pela prescrição da pretensão punitiva.

APEL Nr. 1.0145.14.003.042-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0145.14.004.086-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0155.13.000.569-9/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.V.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0183.15.004.659-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.R.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0194.13.001.978-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.B.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.17.012.515-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0231.12.032.225-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0284.15.000.459-6/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.S.T.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0287.15.001.736-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0290.13.002.201-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

R.S.E Nr. 1.0290.17.003.532-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.10.001.619-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.N.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0313.13.032.202-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0319.08.032.821-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0362.13.011.277-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0362.14.001.494-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.D.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0362.14.009.356-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0362.15.004.531-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0405.15.001.012-3/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.15.020.952-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0461.10.001.756-9/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.J.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

R.S.E Nr. 1.0470.06.026.428-5/006; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0472.16.003.445-1/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.W.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0474.12.001.871-5/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0479.17.003.957-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0498.15.001.583-8/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0518.14.020.542-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.A.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.09.159.194-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0525.14.003.914-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.14.011.906-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0529.15.001.125-0/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: L.C.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0529.16.001.717-2/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0567.16.011.635-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0647.13.002.815-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0647.14.004.815-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0672.14.003.422-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0672.14.020.754-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.L.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0686.16.009.195-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: D.S.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento dos defensivos e provimento parcial do ministerial.

APEL Nr. 1.0699.12.000.280-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.17.032.586-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0707.14.018.433-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLÁUDIO FLEURY BARCELLOS

AEXEC Nr. 1.0024.17.022.192-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0079.15.043.724-6/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0105.10.009.027-0/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0105.15.004.815-2/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.L.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.10.007.843-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.P.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.10.013.540-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.13.010.315-4/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.14.028.163-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.15.023.369-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.16.021.595-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifica-se parecer de fls. 28/29v.

AEXEC Nr. 1.0231.17.017.492-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.H.F.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0290.16.000.951-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico o parecer de fls. 93/95.

AEXEC Nr. 1.0301.14.004.294-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.F.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0313.14.028.709-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0324.12.000.590-9/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0324.16.007.485-6/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0324.17.000.485-1/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.H.S.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0481.17.001.057-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.H.D.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0481.17.005.859-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.F.F.S.; Parte 2: J.F.F.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0521.14.007.676-6/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.S.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela competência do Juízo

comum.

AEXEC Nr. 1.0558.12.001.074-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico parecer fls. 73/74.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DENISE MADUREIRA PINHEIRO COSTA

R.S.E Nr. 1.0003.15.002.540-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0003.17.003.474-2/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.L.N.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0005.11.000.087-3/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.05.844.283-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento dos recursos.

R.S.E Nr. 1.0024.09.724.174-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.11.323.100-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.N.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.12.326.138-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.13.341.203-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.188.237-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.O.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.16.080.501-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0035.12.000.727-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0056.15.009.566-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0079.17.018.075-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.F.J.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.07.222.281-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0105.10.014.117-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0105.10.032.959-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.N.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0116.17.001.819-0/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0123.17.001.945-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0134.17.001.916-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.J.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0182.17.001.281-5/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: K.R.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.04.021.957-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.06.066.874-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.15.030.492-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0231.16.000.140-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.D.S.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.16.025.899-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.A.R.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.17.007.385-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0231.99.009.307-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0245.16.015.799-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0261.15.002.389-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.H.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0261.16.000.389-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0267.16.002.071-0/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: C.J.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0290.17.000.252-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0301.10.001.784-9/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0313.12.018.677-7/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0313.16.004.948-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.V.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0317.11.010.701-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0317.11.011.112-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.C.V.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0325.16.002.755-4/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0338.16.003.751-5/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.P.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0393.16.001.211-7/002; Comarca: MANGA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0394.16.003.501-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.R.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso defensivo, bem como acolhimento da preliminar ora suscitada, a fim de que seja decretada a nulidade da r. sentença fustigada.

APEL Nr. 1.0433.06.172.737-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.11.021.723-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

R.S.E Nr. 1.0433.16.017.453-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.O.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0433.17.001.430-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0439.14.006.668-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.K.O.S.; Reitero o parecer de fls. 17/20.

R.S.E Nr. 1.0452.16.007.558-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.R.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0459.17.001.574-5/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: H.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0471.17.006.278-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0498.14.002.074-0/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0499.15.000.788-2/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: H.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0521.17.002.702-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0556.17.000.522-8/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: I.C.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0567.10.006.754-3/002; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.S.O.Z.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0672.14.000.611-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0687.17.003.682-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.T.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0693.16.000.318-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.L.; Pelo provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0693.16.010.334-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0693.17.012.901-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.R.V.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0702.05.238.171-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.N.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0702.05.239.466-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.L.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.15.092.951-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0707.14.009.290-9/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0713.16.001.704-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.S.C.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0713.17.002.581-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.M.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DENIZE FARIA MACHADO

APEL Nr. 1.0024.11.314.842-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.14.071.982-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.R.C.; Parte 2: M.S.R.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.14.192.271-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.16.081.657-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.P.L.; Parte 2: A.H.P.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0024.16.086.841-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.16.129.012-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.17.046.633-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.17.046.893-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.092.241-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.B.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.092.902-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.17.113.788-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.F.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.12.031.192-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.H.H.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.17.017.579-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.J.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0035.12.000.940-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0040.17.000.862-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: G.P.S.; Pelo conhecimento e provimento parcial dos recursos.

APEL Nr. 1.0043.17.002.302-2/001; Comarca: AREADO; Parte 1: J.L.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0073.17.002.745-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.L.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0089.17.000.996-6/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.17.042.504-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0134.10.012.321-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: A.B.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0134.15.005.119-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.F.L.; Parte 2: I.F.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0134.17.001.954-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.L.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.15.049.573-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.O.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0153.17.001.212-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0183.16.015.988-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.M.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0194.17.002.613-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0194.17.005.214-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0210.14.008.210-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.17.007.877-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.17.008.824-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.V.A.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0231.12.032.409-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.A.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0245.16.018.637-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0271.17.000.985-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0301.16.010.652-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0301.17.003.817-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.P.S.J.; Parte 2: A.P.S.J.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0309.17.000.636-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0317.16.002.672-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0317.16.013.543-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0330.17.000.824-8/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: A.V.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0363.16.005.516-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0372.16.005.285-1/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.G.C.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0394.17.006.905-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0394.17.008.268-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0400.17.002.236-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.F.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0408.16.000.225-4/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: C.A.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0411.10.002.931-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0456.13.004.971-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: H.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0467.14.000.212-3/001; Comarca: PALMA; Parte 1: E.T.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0471.16.014.261-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0479.17.010.389-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: V.B.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0515.17.001.180-0/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.H.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0525.17.010.171-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0567.17.000.200-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.S. e S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0569.17.001.601-2/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.A.N.; Parte 2: E.A.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0647.10.008.962-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0647.17.001.691-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.J.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0647.17.003.158-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0672.17.000.009-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.15.004.835-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.J.B.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.16.000.648-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.B.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.16.052.183-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELBA RONDINO

C.JUR Nr. 1.0000.18.015.368-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.18.015.369-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.18.015.370-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.18.015.604-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.18.016.202-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.ª.V.C.C.J.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.18.019.964-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.C.B.H.; Parte 2: U.D.V.C.C.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.18.019.966-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.C.B.H.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela competência

do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.18.027.323-7/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0024.17.017.607-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.P.D.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.17.077.198-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso ministerial em relação a J.L.M.S, conhecimento do mesmo recurso em relação a C.R.S.S e seu provimento.

R.S.E Nr. 1.0024.17.077.211-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.W.O.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.17.095.273-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.W.O.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.113.444-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.17.120.727-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.V.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.17.127.516-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.J.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.17.133.704-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.V.G.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.17.135.404-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.G.M.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.18.006.715-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.18.044.380-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.R.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.18.044.834-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.Y.N.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0056.16.007.982-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.C.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0056.17.004.954-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.15.006.182-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0082.17.000.973-0/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.15.016.452-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0114.03.027.867-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.A.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.17.014.835-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reitera parecer de fls. 37/38.

APEL Nr. 1.0261.17.008.548-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0281.17.001.069-4/002; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.V.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0470.15.007.056-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0479.11.015.347-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0518.13.018.557-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.D.S.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e improvimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0525.17.011.573-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.17.004.793-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: I.B.S.; Pelo conhecimento dos recursos, improvimento do recurso do defensivo e provimento do interposto pela acusação.

APEL Nr. 1.0686.18.000.024-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.P.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0701.17.013.623-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.E.C.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0704.14.011.954-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0713.14.010.168-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.M.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, improvimento dos recursos interpostos por N.A.A, N.B.A, S.D.A e C.M.A.A, parcial provimento de L.V.B.A e provimento de J.B.D.A.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELEAZAR VILLAÇA

APEL Nr. 1.0024.16.103.876-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.16.155.083-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.047.194-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.N.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.17.096.827-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.16.010.225-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.006.243-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.024.029-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.L.M.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.15.016.682-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0261.14.000.230-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.E.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0313.08.250.399-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.C.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0411.13.006.719-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0439.17.006.140-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0470.14.004.296-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico parecer de fls 236/243.

APEL Nr. 1.0487.17.002.651-1/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: S.V.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.17.001.087-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.A.A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0686.17.005.286-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.Q.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.14.006.240-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.S.; Pelo provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELIAS PAULO CORDEIRO

APEL Nr. 1.0024.04.289.533-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0024.07.799.897-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.L.; Parte 2: C.S.L.; Pelo provimento parcial do recurso ministerial e pelo não provimento do defensivo.

APEL Nr. 1.0024.08.194.596-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0024.09.493.873-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.R.P.; Reitero parecer de fls 46/50.

R.S.E Nr. 1.0024.12.171.994-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0024.12.257.212-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0024.14.192.928-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Se proceda ao juízo de retratação quanto ao acórdão de fls.210/215, no capítulo impugnado em Recurso Especial.

APEL Nr. 1.0024.15.094.091-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.W.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0024.15.119.773-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.W.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0024.16.074.177-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0024.18.015.543-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0024.18.050.042-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0027.05.072.951-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.P.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0027.07.121.872-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.F.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AEXEC Nr. 1.0035.17.004.176-4/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.H.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AEXEC Nr. 1.0079.07.357.115-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.N.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0079.12.021.842-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0079.17.035.731-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0081.07.006.801-0/002; Comarca: BONFIM; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: D.J.A.; Pelo provimento do assistente de acusação, e negado provimento ao recurso defensivo.

R.S.E Nr. 1.0090.14.003.733-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.C.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0105.08.265.963-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.D.R.C.; Parte 2: E.F.R.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0114.10.006.105-9/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0145.17.027.370-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.A.; Pelo provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0153.17.002.687-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0245.17.001.641-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.S.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0280.16.003.144-7/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.A.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0301.15.013.380-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0301.16.005.522-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.A.F.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.15.003.823-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0324.11.008.406-2/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0324.13.008.937-2/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0324.17.003.941-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.W.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0332.13.000.555-3/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0382.15.012.812-4/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0396.09.048.953-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0400.17.003.774-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.H.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0433.09.292.499-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.P.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0433.13.026.503-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.D.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0453.12.001.051-8/008; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: G.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0470.17.003.807-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0471.15.010.470-4/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0508.17.000.826-4/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0521.14.010.433-7/004; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.R.J.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0529.13.002.225-2/002; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: L.M.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0572.17.002.258-4/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: H.L.S.; Pelo não provimento do recurso defensivo e provimento do recurso ministerial.

APEL Nr. 1.0625.14.009.796-9/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: S.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0672.13.014.541-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0684.14.002.451-5/002; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

AEXEC Nr. 1.0693.15.009.900-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.A.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0693.17.003.150-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.M.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0701.14.025.329-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0708.14.003.063-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo não provimento dos recursos.

R.S.E Nr. 1.0710.17.002.533-6/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.S.O.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0778.06.014.138-0/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: R.S.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

AEXEC Nr. 1.0003.16.002.942-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: P.O.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.327.960-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.166.718-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.P.; Pelo conhecimento e

provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.058.405-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.125.012-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.130.771-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.N.; Parte 2: L.F.M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.042.802-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.052.199-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.L.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.16.011.766-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.B.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0056.11.006.799-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.B.F.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0074.17.005.648-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0079.15.048.276-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.16.032.311-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.17.020.792-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0080.17.001.216-7/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0106.13.003.456-9/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: K.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0116.17.003.200-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0120.16.000.716-3/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.14.053.563-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.16.025.618-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.S.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0231.16.028.079-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0243.12.001.030-7/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento

do recurso.

APEL Nr. 1.0245.11.011.899-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0278.13.000.347-0/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: I.I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0290.09.075.480-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0297.16.000.937-1/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: D.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0301.17.006.129-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0301.17.012.368-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.J.C.J.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0324.16.007.497-1/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.B.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0351.16.005.772-2/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: W.F.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0363.14.001.903-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.A.O.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0428.17.001.165-7/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.L.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0433.16.025.791-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0441.16.003.006-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: C.M.R.N.; Parte 2: L.O.P.; Pelo conhecimento dos recursos, pelo provimento do ministerial e não provimento do defensivo.

APEL Nr. 1.0461.11.006.069-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0479.15.013.454-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.J.F.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0498.17.002.296-2/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: R.J.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0558.11.001.539-0/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.O.V.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0569.05.000.309-8/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: L.E.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.14.013.218-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0687.17.002.822-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0696.17.002.389-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: W.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.15.007.287-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0699.17.002.283-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.B.I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0701.12.038.279-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0701.15.016.096-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.15.026.956-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.P.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reitera-se parecer de fls.246/249.

APEL Nr. 1.0701.17.017.269-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.L.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.17.055.015-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0707.14.028.815-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GILBERTO AUGUSTO DE MENDONÇA

APEL Nr. 1.0003.17.001.818-2/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0011.13.001.122-1/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0017.17.002.278-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0023.14.000.013-6/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.03.109.762-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.W.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.05.771.451-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0024.08.061.757-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0024.09.662.383-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.10.001.341-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.097.087-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.A.F.; Pelo provimento do

recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.16.080.564-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0024.17.060.511-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.V.S.; Parte 2: M.T.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.17.076.236-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0024.17.097.052-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0024.17.114.351-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.134.164-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.18.015.540-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.18.044.811-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0026.14.000.760-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0027.13.002.080-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0035.06.068.752-8/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0042.17.002.687-8/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0074.17.006.658-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.H.L.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.05.186.490-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.12.014.113-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.J.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.12.032.600-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0145.17.020.735-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0148.08.061.020-4/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0151.14.002.387-1/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: V.N.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0209.16.006.239-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.C.T.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0209.17.001.038-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: L.P.S.; Pelo não conhecimento do recurso aviado por L.P.D.S. e não provimento. Conhecimento e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0216.17.003.825-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0223.16.016.885-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.11.009.913-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0245.16.017.464-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0271.16.008.736-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.J.C.; Parte 2: J.J.C.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0301.09.046.660-0/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0301.11.009.143-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.S.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0301.17.004.782-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.L.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0313.17.001.127-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela reforma da decisão.

R.S.E Nr. 1.0313.17.007.938-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.B.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0313.17.015.441-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.H.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0313.17.020.026-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.A.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0338.14.012.815-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

R.S.E Nr. 1.0343.17.000.321-8/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0346.07.012.990-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0348.16.000.310-2/001; Comarca: JACUI; Parte 1: G.S.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0400.16.001.371-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: W.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0411.12.005.256-7/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0414.12.002.977-5/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.D.; Pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.06.187.370-2/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento parcial do recurso, e pelo não provimento.

APEL Nr. 1.0433.06.199.760-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0433.14.014.197-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso aviado pelo Ministério Público e pelo parcial conhecimento do recurso interposto pelo réu R.P.L. No mérito, somos pelo não provimento de ambas as insurgências.

APEL Nr. 1.0433.14.015.026-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0439.17.003.794-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

R.S.E Nr. 1.0452.17.003.117-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0470.12.006.533-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.J.L.X.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0480.16.001.036-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.O.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0542.15.000.343-3/002; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: I.I.M.; Parte 2: I.I.M.; Pelo não conhecimentos dos recursos, e não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0684.10.002.121-2/002; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: O.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0686.10.016.330-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0686.12.003.901-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.B.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0702.10.064.015-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

AEXEC Nr. 1.0702.12.007.091-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0702.13.077.849-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0702.16.072.856-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: J.A.O.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0704.16.008.993-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: ; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0708.04.007.583-8/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento parcial e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0778.09.025.627-3/002; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.D.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GILVAN ALVES FRANCO

C.JUR Nr. 1.0000.18.014.948-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0016.16.009.669-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.119.354-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não

provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0024.14.289.622-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: F.M.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.14.319.386-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.119.890-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.T.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.081.985-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.100.030-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.C.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.12.003.647-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0027.14.038.662-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.A.R.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0028.11.000.523-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: I.A.P.F.; Parte 2: F.J.M.; Pelo não conhecimento e desprovimento.

APEL Nr. 1.0040.07.064.488-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.C.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0079.13.022.469-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0079.13.075.251-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0082.17.000.617-3/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: K.T.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.14.012.218-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.J.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0105.16.042.951-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.V.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0112.13.002.107-7/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso

APEL Nr. 1.0183.16.008.092-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.M.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0216.12.006.482-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0223.12.004.146-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0236.11.002.973-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0245.15.003.935-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.H.P.; Pelo provimento parcial do

recurso.

R.S.E Nr. 1.0278.10.001.405-1/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0301.17.003.366-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0331.13.000.277-6/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0338.12.005.204-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.C.V.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0351.17.001.411-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.F.N.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0362.10.006.017-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0362.13.004.157-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0392.15.001.338-2/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0393.17.001.563-9/001; Comarca: MANGA; Parte 1: I.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0432.17.002.366-2/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: T.D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.09.289.496-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.09.292.849-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.17.010.860-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0470.15.009.800-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0474.10.000.601-1/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.P.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0518.16.007.933-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.J.R.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0518.17.001.109-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: C.H.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0521.16.013.051-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.J.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0525.12.013.316-6/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.H.R.; Pelo provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0543.11.001.677-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0692.16.002.267-3/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: B.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo improvimento do recurso.

APEL Nr. 1.0699.16.001.714-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0708.13.004.366-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: L.R.M.; Pelo conhecimento dos recursos, não provimento ao recurso do L.R.M. Quanto ao recurso ministerial, manifesta-se pelo parcial provimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ ALBERTO SARTÓRIO DE SOUZA

AEXEC Nr. 1.0024.11.096.668-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.F.R.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.13.193.207-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.J.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0024.13.383.850-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.M.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.255.767-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.S.C.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.006.413-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.15.090.045-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.16.062.623-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.17.078.333-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.C.S.; Parte 2: B.L.C.S.; Pelo conhecimento de ambos inconformismos e provimento apenas do interposto pela Promotoria de Justiça.

APEL Nr. 1.0079.17.017.680-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0114.17.006.252-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.06.301.263-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0145.15.016.869-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0209.12.006.166-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0223.13.023.864-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0284.17.000.018-6/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.L.; Reitero o parecer as fls. 120 a 123.

AEXEC Nr. 1.0313.16.005.031-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.S.R.S.; Pelo conhecimento e provimento

do recurso.

APEL Nr. 1.0313.17.014.692-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0317.15.007.834-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.V.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.10.316.050-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0433.11.012.603-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.C.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.13.040.139-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.B.B.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0433.14.014.643-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.I.O.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.17.000.873-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.17.010.492-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.J.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0433.17.017.084-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0470.14.009.063-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0473.16.001.630-8/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.W.M.; Reitero parecer de fls. 235 a 237.

R.S.E Nr. 1.0479.02.036.722-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.B.L.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0498.17.000.095-0/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0625.13.008.550-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0672.17.004.463-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.H.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0687.11.003.735-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.D.T.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso.

AEXEC Nr. 1.0693.13.009.205-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.P.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0693.16.012.958-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.H.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento dos recursos.

APEL Nr. 1.0699.14.004.379-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.15.038.202-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.T.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0701.17.005.278-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.O.L.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0702.12.042.142-6/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.W.M.G.; Pelo conhecimento e provimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0702.16.006.443-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0879.17.000.336-9/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: C.H.S.; Em diligência.

RECURSOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA ADILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.09.479.313-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.11.144.045-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.12.160.725-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.13.047.109-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.15.197.508-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.16.062.000-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.16.074.448-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.16.081.418-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.16.109.628-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.17.002.454-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0027.12.011.000-5/001; Comarca: BETIM; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0042.16.005.809-7/001; Comarca: ARCOS; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0056.12.008.898-6/003; Comarca: BARBACENA; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0056.12.009.368-9/002; Comarca: BARBACENA; em 09/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0056.16.015.901-0/002; Comarca: BARBACENA; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0079.16.032.270-1/001; Comarca: CONTAGEM; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0090.17.001.046-7/001; Comarca: BRUMADINHO; em 10/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.16.037.434-1/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 03/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.16.065.581-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 02/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0106.12.005.724-0/002; Comarca: CAMBUI; em 03/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0114.07.083.752-0/003; Comarca: IBIRITE; em 02/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0145.13.044.706-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.14.024.282-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0145.15.003.081-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0172.16.000.572-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0184.14.002.696-6/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; em 10/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0209.16.002.598-4/002; Comarca: CURVELO; em 03/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0220.11.000.996-0/001; Comarca: DIVINO; em 10/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0223.16.017.270-4/002; Comarca: DIVINOPOLIS; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.12.006.439-0/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.14.044.097-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.16.002.376-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0261.13.002.721-0/002; Comarca: FORMIGA; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0261.15.005.369-0/002; Comarca: FORMIGA; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0290.12.010.620-5/001; Comarca: VESPASIANO; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0313.17.017.271-9/001; Comarca: IPATINGA; em 10/04/2018.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0324.14.008.615-2/003; Comarca: ITAJUBA; em 02/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0331.12.001.326-2/002; Comarca: ITANHANDU; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0363.13.005.807-8/003; Comarca: JOAO PINHEIRO; em 09/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0382.14.012.727-7/002; Comarca: LAVRAS; em 02/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0382.17.006.174-3/001; Comarca: LAVRAS; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0388.16.002.204-1/001; Comarca: LUZ; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0408.16.001.377-2/002; Comarca: MATIAS BARBOSA; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0430.13.001.113-2/001; Comarca: MONTE BELO; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0431.14.005.248-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0439.15.012.359-4/001; Comarca: MURIAE; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0461.15.001.202-3/001; Comarca: OURO PRETO; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0471.16.011.046-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; em 10/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0471.17.004.025-0/002; Comarca: PARA DE MINAS; em 02/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0521.17.000.518-0/001; Comarca: PONTE NOVA; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0621.09.025.284-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0621.15.002.323-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0647.16.011.289-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; em 09/04/2018.

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0672.16.007.195-3/002; Comarca: SETE LAGOAS; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0672.16.016.342-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0687.13.004.188-6/001; Comarca: TIMOTEO; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0702.13.005.294-8/001; Comarca: UBERLANDIA; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0702.14.092.260-1/001; Comarca: UBERLANDIA; em 10/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0702.16.068.567-4/002; Comarca: UBERLANDIA; em 09/04/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0707.15.002.656-5/002; Comarca: VARGINHA; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0710.17.000.086-7/001; Comarca: VAZANTE; em 09/04/2018.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0003.17.000.411-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; em 26/03/2018.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.05.792.542-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/03/2018.

Agravo de Instrumento para o STJ em RECURSO ESPECIAL - CR Nr. 1.0024.10.154.261-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/03/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.11.315.592-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/03/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.13.395.275-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.15.204.252-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.16.060.829-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/03/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0024.16.062.800-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 26/03/2018.

Agravo de Instrumento para o STJ em RECURSO ESPECIAL - CR Nr. 1.0024.16.066.830-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0027.16.027.485-1/002; Comarca: BETIM; em 27/03/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0027.17.008.980-2/001; Comarca: BETIM; em 26/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0035.16.002.410-1/002; Comarca: ARAGUARI; em 27/03/2018.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0071.16.004.621-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; em 26/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0082.15.000.341-4/002; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; em 27/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0105.06.197.691-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 27/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0109.16.001.010-3/002; Comarca: CAMPANHA; em 27/03/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0134.17.000.414-4/001; Comarca: CARATINGA; em 27/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0144.17.000.742-7/002; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; em 27/03/2018.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.10.023.526-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 26/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0287.17.000.004-9/002; Comarca: GUAXUPE; em 27/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0327.16.001.079-6/002; Comarca: ITAMBACURI; em 27/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0351.15.003.266-9/002; Comarca: JANAUBA; em 27/03/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0352.13.003.986-5/001; Comarca: JANUARIA; em 27/03/2018.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0362.16.007.834-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; em 26/03/2018.

Agravo de Instrumento para o STJ em RECURSO ESPECIAL - CR Nr. 1.0476.14.000.010-2/003; Comarca: PASSA QUATRO; em 27/03/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0522.15.002.075-1/001; Comarca: PORTEIRINHA; em 27/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0556.13.001.374-2/002; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; em 27/03/2018.

Agravo de Instrumento para o STJ em RECURSO ESPECIAL - CR Nr. 1.0572.14.001.381-2/003; Comarca: SANTA BARBARA; em 27/03/2018.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0637.15.004.356-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; em 27/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0702.09.571.829-3/005; Comarca: UBERLANDIA; em 27/03/2018.

Agravo de Instrumento para o STJ em RECURSO ESPECIAL - CR Nr. 1.0702.14.028.506-6/003; Comarca: UBERLANDIA; em 27/03/2018.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0702.15.059.353-2/002; Comarca: UBERLANDIA; em 27/03/2018.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SÉRGIO EDUARDO BARBOSA DE CAMPOS

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.15.224.343-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 03/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0079.14.066.886-8/001; Comarca: CONTAGEM; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0216.17.000.435-4/001; Comarca: DIAMANTINA; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0525.17.001.694-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; em 10/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0672.16.021.748-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; em 09/04/2018.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0702.16.040.367-2/001; Comarca: UBERLANDIA; em 09/04/2018.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

MÁRCIO HELI DE ANDRADE

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. 056, de 13/04/18, entre o Município de Varginha e o MPMG/PGJ. Objeto: a cessão de uso de imóvel pelo Município de Varginha ao MPMG, a título gratuito, de parte das dependências do 3º andar do Prédio da antiga Sede da Prefeitura do Município de Varginha, localizado na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 356- Centro, Varginha/MG, com área de aproximadamente 90,00m² (noventa metros quadrados). Valor: sem ônus. Vigência: 13/04/18 a 16/01/20.

Ct. 060, de 25/04/18, entre o MPMG/PGJ/FUNEMP e o Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde da Sociedade de São Vicente de Paulo, em Belo Horizonte/MG. Objeto: a doação, pelo MPMG, dos bens descritos no Anexo Único que passam a integrar o patrimônio da Entidade a partir de 25/04/18. Valor total: R$1.522,90.

T.A. 054, de 25/04/18, ao Ct. SIAD 9119190, Ct. 180/16, entre o MPMG/PGJ e a Restaurare Construtora Ltda.-EPP. Objeto: a prorrogação dos prazos de vigência e de execução da obra, a alteração do número de medições e o acréscimo de 9,353% ao valor global atualizado do contrato. Acrescenta-se ao valor global: R$324.854,21. Dotação orçamentária: 1091.03.062.714.1.064.0001.4.4.90.51-03 Fonte 10.1. Vigência: 25/04/18 a 25/10/18. Execução de obras de restauração e reforma de imóvel destinado à Sede das PJ's de Caeté/MG.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO(*)

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 5 / Ano: 2018

Unidade: 1091040

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de 1(um) link E1 no GAECO de Varginha/MG e 2 (dois) links E1 no GAECO de Uberaba/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 9:30 horas do dia 10/05/2018.

Início da disputa de preços: às 9:30 horas do dia 10/05/2018.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br e na Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18 h. Demais informações: (31) 3330-8190 / 8233 / 8334.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Divisão de Licitação/PGJ-MG

(*) Republicado para exclusão da exigência de fornecimento do serviço "siga-me", item 3, Anexo II do Edital.

.